Anno de 1845. Quinta feira 3 de Abril. Anno XXI N. 73.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetiçoes pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, 160 em typo differente.

PHASES DA LUA.
Lua nova a 6 as 5 h. e 21 min. da tarde.
Crescente a 14 as 7 hor. e 4 min. da tarde.
Lua cheia a 22 as 4 hor. e 52 min. da man.
Minguante a 28 as 9 hor. da tarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22, e parte a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 18 e 28.
Victoria Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 1 h. e 6 min. da manhãa.
Segunda a 2 h. e 31 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
31 Segunda S. Balbina. Aud. do J. de Direito da 2.ª vara.
1 Terça S. Macario. Relação, aud. do J. de Direito da 1.ª vara, e do J. dos Feitos.
2 Quarta S. Theodozia, aud. do J. de Direito da 3. vara.
3 Quinta S. Ricardo, aud. do J. de Direito da 2. vara.
4 Sexta S. Izidoro, aud. do J. de Direito da 1. vara, e do Juiz dos Feitos.
5 Sabbado S. Iria. Rel., aud. do J. de Direito da 1. vara.
6 Domingo S. Marcellino.

CAMBIOS NO DIA 2 DE ABRIL.
Cambios sobre Londres . . 25 ½. a 25 ¾.
» » Paris 372 réis por franco.
» » Lisboa 120 por 100 de prem.
Premio de letras de boas firmas 1 por %.
Moeda de cobre ao par.
Ouro - Moeda de 6$400 . . . 17$200 a 17$400
» » de 6$400 nov. 17$000 a 17$200
» » de 4$000 . . . 9$300 a 9$500
Prata - Patacões . . . . . . 1$980 a 2$000
» Pesos Columnares . . 1$980 a 2$000
» Ditos Mexicanos . . . 1$860 a 1$880
Acções da Cª do Beberibe 50$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Commando das Armas.

Quartel General na cidade do Recife 2 de abril de 1845.

ORDEM DO DIA N.º 30.

Endereçando o Ill.mo e Ex.mo Sr. conselheiro Thomaz Xavier Garcia de Almeida, presidente desta provincia, um convite ao brigadeiro commandante das armas para assistir (com todos os Srs. officiaes existentes nesta provincia) a um solemne *Te-Deum* em acção de graças ao Todo Poderoso, pelo feliz nascimento de S. A. Imperial o Principe herdeiro da coroa do Brasil, e bem assim para o cortejo á effigie de S. M. o Imperador: tem o mesmo brigadeiro a satisfação de transmittir ao conhecimento dos Srs. officiaes das quatro classes do exercito e aos da extincta segunda linha o referido convite, esperando que os seus camaradas assistirão a estes actos, que terão lugar no dia 7 do corrente mez, o primeiro pelas 11 horas da manhãa na igreja matriz de S. Antonio, desta cidade, e o segundo no palacio do governo da provincia.

Antonio Correia Siára.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

CONTINUAÇAÕ DA SESSAÕ DO DIA 1º DE ABRIL DE 1845.

Entra em discussão o seguinte parecer:

«Antonio Pedro de Figueiredo, professor adjuncto do lycéo, pede que se lhe conceda autorisação para pagar os novos, e velhos direitos de seu emprego, de conformidade com o § 13 do art. 35 da lei provincial numero 130 do anno passado, apezar de haver sido nomeado, ter tomado posse do lugar antes da publicação da referida lei.

A commissão de peticões, entende, que não pódem de fórma alguma proceder as razões allegadas pelo supplicante para demonstrar, que a disposição do § 13 do art. 15 da lei numero 130 lhe póde ser applicada: por quanto importaria isso o mesmo que admittir o principio de que as leis teem effeito retroactivo, o que he evidentemente absurdo. Reconhece a commissão que era algum tanto pesado e oneroso o imposto que pagavão os empregados publicos, em virtude da lei provincial numero 110, e ao qual está obrigado o supplicante; porém, attendendo para a deficiencia, e pobreza dos cofres provinciaes, e considerando, que não póde esta assembléa estabelecer uma disposição inteiramente pessoal, em favor do peticionario, julga que, ainda como mercê, não se lhe deve conceder a autorisação que pede. He por tanto a commissão de parecer, que seja indeferido o requerimento em questão. — *Paes Barreto — M. Cavalcanti - Reis e Silva.* »

O Sr. Baptista:—Sr. presidente, eu não posso dar o meu voto a favor do parecer da commissão; o requerente tem justiça. A lei provincial nº 130 do anno passado reduzio os novos e velhos direitos, que pagavão os empregados provinciaes, a 10 por cento, e, supposto que o peticionario tivesse sido provido, e tivesse tomado posse poucos dias antes da promulgação desta lei, com tudo não pagou os direitos do seu diploma: quer-se agora saber, se elle deve pagar conforme esta lei, ou se conforme a lei provincial nº 110 que exigia 60 por cento.

Eu entendo, Sr. presidente, que o empregado requerente deve pagar os novos e velhos direitos conforme a lei 130 do anno passado; esta lei mostra evidentemente que assim deve ser, ou se recorra ao seu espirito ou a sua lettra. Quando a lei provincial nº 130 reduzio os direitos a 10 por cento, não foi senão porque reconheceo o imposto enorme e pesado de 60 por cento que pagavão os empregados provinciaes, imposto regulado por leis geraes e para os empregos geraes, que são de mais solidas garantias, que os empregos provinciaes. Além deste ser o espirito da lei, as suas palavras bem mostrão, que, depois da data daquella lei em diante, já não he possivel exigir-se d'empregado algum mais de 10 por cento sob pena de se infringir a mesma lei; porquanto naquella lei existem as seguintes palavras: « desde já ficão reduzidos os direitos que pagão os empregados provinciaes a 10 por cento ». E o que quer dizer—desde já?—Quer dizer, que da lei em diante não tem lugar nenhuma outra imposição, que não seja a de 10 por cento. Ora, o requerente ainda não pagou os direitos do titulo do seu emprego; assim pois o facto, que vai ser sugeito á lei he o facto do pagamento, e não o da posse anterior, e este facto do pagamento não póde ser regulado senão por esta lei nº 130 que he a lei vigente.

O Sr. Paes Barreto:—Mas devia ter pago.

O Orador:— Muito embora; mas ainda não pagou, e e então, repito, o facto que tem de ser submettido á lei he o pagamento, o qual jamais póde ser sugeito a uma lei já revogada como quer a nobre commissão! E por que motivo o requerente não pagou os direitos? Se a culpa foi da secretaria ou da thesouraria provincial, então o requerente não deve carregar com culpas alheias. Demais, o que me parece evidente he que, tendo o requerente de pagar os novos e velhos direitos, jamais ha de pagar uma imposição, contra a qual já uma lei se pronunciou; e se pronunciou de tal modo, que não quiz que de sua data em diante se pagasse mais tal imposição.

Disse a commissão, que o incluir o empregado na disposição daquella lei nº 130, he dar á esta lei effeito retroactivo: Sr. presidente, o principio da não retroactividade das leis não he tão amplo, como a alguns parece; pois que casos existem, em que o futuro está tão ligado com o passado, que não se pódem segregar; e então o que a lei dispõe para o futuro tem applicação. Tal he por exemplo o caso, em que está o requerente; porquanto, quando a lei numero 130 se pronunciou contra a imposição de 60 por cento, foi sem duvida pela injustiça que soffrião os empregados provinciaes, pagando uma imposição que absorvia quasi um anno dos seus ordenados. Assim não he possivel, que, depois deste juizo da lei, ainda se commetta a mesma injustiça, ainda se faça o mesmo mal a pretexto do empregado haver sido despachado antes desta lei. Se elle foi despachado antes da lei, com tudo ainda não pagou, e se ainda não pagou, porque se lhe ha de fazer um mal que uma lei não quer que se faça mais á alguem? Além disto essa mesma lei 130 mostrou que o principio da não retroactividade nem sempre he seguido; por quanto todos sabem que a lei do orçamento tem a duração de um anno, antes do qual ella não póde expirar; mas a lei nº 130 nullificou, ou pelo menos alterou uma verba da receita da lei do orçamento nº 110 antes que ella expirasse, pois reduzio a 10 por cento uma verba que devia render 60 por cento, e diminuio assim a receita do anno financeiro, para o qual se havia legislado. Se o espirito da lei nº 130 não fosse acabar logo e immediatamente com a imposição de 60 por cento, então diria:—de junho em diante, os empregados pagarão por seus titulos dez por cento; mas não, a lei determinou, que de sua data em diante não tivesse mais lugar a imposição de 60 por cento.

Sr. presidente, direi mais alguma cousa em opposição ao parecer: me parece, que o principio da retroactividade não póde caber nos casos em que o poder legislativo trata de firmar a intelligencia de uma lei; e trata de dar uma interpretação authentica. Para o poder judiciario e executivo, com effeito aquelle principio he santo; pois dá garantias, e evita os caprichos da vontade.

O Sr. Paes Barreto:— A constituição diz que nenhuma lei terá effeito retroactivo.

O Orador: — Assim he; mas ia eu dizendo, que este principio he para prender as mãos do poder executivo e judiciario; he para assegurar a fiel execução da lei segundo a intelligencia do poder legislativo; mas este principio não póde, com o rigor que alguem suppõe, prender o poder legislativo, o qual, quando tem de dar a interpretração authentica a uma lei, consulta as conveniencias publicas, e busca apoiar-se na razão e na justiça; e nem da justiça se pode aberrar. E como póde valer o principio da não retroactividade, quando o poder que fez a lei, he o mesmo que vai explicar o seu pensamento contido em uma lei duvidosa? Neste caso elle, declarando o que foi que quiz determinar com a qual lei, bem longe de offender o principio da não retroactividade, não faz mais, que declarar como aquella lei deve ser entendida, e como deveria ser entendida mesmo antes da interpretação della. Eis o caso em que nos achamos.

O Sr. Manoel Cavalcanti: — O caso presente?

O Orador: — Sim, o caso presente; porque o requerente não pedio ao poder judiciario ou executivo alguma graça; mas recorreo a esta camara para ella dizer, como deve ser entendida uma lei, que elle julga ser-lhe benefica.

Vozes: — Pede uma graça.

O Orador: — Elle não diz que pede graça; a commissão he que encarou a questão por esse lado; disse que era uma mercê, que se lhe deveria negar, porque a assembléa provincial não devia legislar para individualidades.

Sr. presidente, eu não posso tambem dar o meu assentimento a este fundamento do parecer da commissão. He certo, que um, dous ou mais individuos he que sempre requerem a interpretação de uma lei; mas mesmo neste caso não he para estes individuos, que o poder competente dá a intelligencia a lei; mas para todos aquelles que se acharem nas circumstancias destes individuos: assim pois, a interpretação he para a generalidade: entendo, que o requerente tem justiça, que deve ser deferido favoravelmente, para o que mando uma emenda substituitiva a mesa, e declaro que hei de votar contra o parecer da commissão.

O Sr. Paes Barreto: — Como membro da commissão de petições tenho de dizer alguma cousa em favor do parecer, que assignei, e que acaba de ser impugnado pelo nobre deputado que me precedeo. Eu entendo, que não se póde sustentar com vantagem, que a disposição do § 13 da lei n. 130 do anno passado possa favorecer a pretenção do supplicante, Antonio Pedro de Figueiredo: basta considerar, que esta lei principiou á vigorar em o mez de maio, e que o supplicante foi nomeado, e tomou posse do seu lugar em abril, para se concluir que a lei não o favorece; por quanto o contrario importaria o mesmo que estabelecer a retroactividade das leis, o que não me parece admissivel. Sr. presidente, a commissão teve de deferir a petição, que foi submettida ao seu conhecimento de accordo com a lei, que, sendo bastante clara, não precisa de interpretação; e nem mesmo o peticionario pedio isso; elle disse, que a sua pretenção se achava baseada na lei n 130; mas a commissão, entendendo, que uma lei publicada em maio, não podia applicar-se á um facto succedido em abril, deo o seu parecer contra o requerente, que, tendo tomado posse do seu emprego, quando vigorava a lei provincial n.110, contrahio a obrigação de pagar o imposto n'essa lei estabelecido. O nobre deputado diz, que o requerente não pedio nenhum favor, e que somente exigio a execução da lei; mas eu peço ao nobre deputado que leia a sua petição, e d'ella verá que o professor adjuncto do lycéo, depois de haver procurado mostrar que a lei n. 130 lhe he applicavel, desconfiando, sem duvida, da efficacia dos seus argumentos, concluio, pedindo que se lhe concedesse a autorisação que impetra, como uma graça, e foi por isso que a commissão, tendo mostrado, que a pretenção do supplicante não se fundava na lei, disse, que ainda como uma graça, ou mercê, não se devia permittir o que deseja o peticionario; não só porque o estado dos cofres não comporta fazer favores d'esta natureza, senão tambem porque haveria alguma injustiça para com os outros empregados, que, achando-se nas mesmas circumstancias do peticionario, pagárão todavia o oneroso imposto estabelecido na lei n. 110; injustiça tanto maior, quanto he sabido que o requerente não tem feito grandes serviços, e até, segundo ouvi dizer, ainda não exerceo o seu lugar; entre tanto que empregados ha, que teem prestado relevantes serviços, e que pagarão esse imposto pesado: se pois a assembléa quer fazer esta graça ao professor adjuncto do lycéo, então deve, para não passar por injusta, estabelecer uma regra geral, mandando restituir á todos os empregados, que pagárão o imposto na conformidade da lei n. 110, o excesso da imposição estabelecida na lei n 130. Em conclusão direi, que esa assembléa não póde agora conceder ao peticionario o que elle pede, porque deve ser coherente em suas decisões; ha poucos dias decidio que o professor jubilado de grammatica latina de S. Antão não tinha direito de receber a gratificação do seu ordenado, que deixou de perceber em razão de se achar em vigor, ao tempo de sua jubilação, uma lei, que mandava pagar aos professores jubilados somente o ordenado; ainda que pouco tempo depois, uma outra lei apparecesse determinando, que os professores jubilados tinhão direito não só ao ordenado, senão tambem á gratificação; e esta decisão da assembléa fundou-se em que a lei não tem effeito retroactivo, e que as criticas circumstancias dos cofres provinciaes não consentião que se fizesse favores d'essa ordem; creio que o caso, quando não seja completamente igual, tem muita analogia com o de que se trata, e que a decisão deve de ser a mesma. Ora, se a assembléa entendeo, que devêra indeferir a pretenção do professor de S. Antão, porque não se estribava na lei, e nem se lhe podia fazer uma graça, para ser coherente deve tambem indeferir a pretenção do professor adjuncto do lycéo; porque a lei a repelle, e o estado do thesouro ainda he o mesmo: voto por tanto pelo parecer.

Lê-se a seguinte emenda: —

« Está o requerente no caso de ser attendido, e assim deve pagar os direitos na forma da lei provincial n. 130. — *Baptista.*

Apoiada entra em discussão.

O Sr. Lôbo: — Sr. presidente, eu pretendia votar simplesmente pelo parecer, sem me envolver na discussão, pelo fundamento em que elle me parece baseado; mas o nobre deputado que se assenta do lado opposto, no seu discurso, me chamou á discussão, querendo que eu informe a casa á cerca da falta commettida pela thesouraria, por não ter pago o professor esses direitos; cumpre-me pois declarar, que, se alguma falta existe por esse empregado não ter pago os direitos, não he da thesouraria, mas sim da secretaria; porque a thesouraria só registra esses titulos, depois de pagos esses direitos, e ella ainda não o registrou; apenas existe a participação de que foi provido, e nada mais. E mais direi, porque a isso sou forçado, que entendo que a pretenção do supplicante he odiosa, pois toda a falta que ha de recebimento das vantagens que lhe competem, he filha da sua vontade. Devia um professor substituto deixar de pagar os direitos de 60 por cento, quando todos, em igualdade de circumstancias, e mesmo providos depois, pagárão? O peticionario por acaso deixará de querer receber desde o dia em que foi provido? Não por certo; então pague os direitos que existião nessa época, e toda a dispensa nisto he odiosa, excepto se se mandar restituir aos outros o que pagárão de mais.

O Sr. Baptista:— Sr. presidente, primeiro que tudo eu tenho de responder a uma arguição, que o illustre membro da commissão fez ao empregado requerente.

O Sr. Paes Barreto:—Não fiz arguição.

O Orador.—Parece-me ter feito uma imputação. O nobre deputado disse, que o empregado até hoje não tem prestado serviços no magisterio. Eu sei do contrario disto; o empregado he substituto e proprietarios tem sempre estado em serviço; pelo que, se o requerente não tem servido com effectividade tanto, quanto deseja o nobre membro da commissão, não he por culpa delle requerente. Poder-se-hia accusal-o com justa razão, se constasse que, havendo necessidade delle entrar em serviço, elle se eximira de fazel-o; mas isto he o que realmente não tem acontecido. Direi ainda mais, que esse empregado tem servido, tem assistido á exames, não só de geometria, como de philosophia e geographia; he um empregado prompto, sempre que he chamado para o serviço, que lhe compette.

O Sr. Lobo:—Com que titulo?

O Orador:—Não sei responder ao Sr. deputado; mas supponho que com o titulo que tem do governo; o Sr. deputado quer pôr em duvida o titulo do empregado? Quer duvidar da legalidade desses exames a que elle assistio?

O Sr. Lobo:—Tudo he nullo...

O Orador:—Então porque não pagou os direitos, he nullo o seu diploma? Eu quizera que o Sr. deputado me mostrasse a lei que dá por nullos os actos dos empregados do magisterio, por não terem pago os direitos de mercê, uma vez que esteja legal o seu diploma: convido-o mesmo para que me cite ou me mostre esta lei; pois com isto muito lucrarei. Disse o nobre deputado, que se senta do outro lado, que ha outros empregados, que estão no mesmo caso, em que está o requerente; e que assim, qualquer que fosse a medida que esta assembléa tomasse a favor do requerente, seria odiosa. A isto respondo, que uma vez que esta assembléa determine bem a intelligencia, que se deve dar á lei nº 130, não só o requerente; senão tambem todos os mais, gosaraõ do beneficio da lei.

O Sr. Paes Barreto:—A sua emenda não he geral, refere-se só ao requerente....

O Orador:—Quem quizer uma emenda mais lata, pode apresental-a, que ja de agora prometto votar a favor della; mas entendo que não he preciso; pois trata-se de interpretar uma lei, que approveitará a todos aquelles que estiverem em identicas circumstancias.

Sr. presidente, eu estou bem informado, de que ninguem está nas circumstancias do requerente; porquanto alguns lentes que forão despachados conjunctamente com elle, sabendo que nesta casa, o anno passado, já se discutia a lei nº 130, que reduzia os direitos de mercê a 10 por cento, não tirárão titulo, e só o tirárão depois que aquella lei foi promulgada. O requerente foi o unico, que se apressou, e tirou logo o seu titulo; de sorte que poucos dias depois foi promulgada aquella lei nº 130. Ora, não he justo, que por tres ou quatro dias antes da lei nº 130, o requerente tenha de pagar um imposto terrivel, quando aliás outros, que com elle forão despachados, souberão eximir-se deste mal. Da parte do requerente houve muito boa fé, e não he esta boa fé, quanto ao meu voto, que ha de aggravar a sua sorte. Por tanto votarei pela minha emenda, e contra o parecer da commissão.

O Sr. Alcanforado: — Sr. presidente, eu entendo com a nobre commissão, que a lei não póde ter o sentido que quer o peticionario, sem que tenha effeito retroactivo; he minha opinião que, o - *desde já* - que foi consignado na lei, não se refere senão ao que tiver lugar depois que a lei fôr sanccionada, porque desde então he que principiou a ser lei o orçamento que nós aqui fizemos; mas, visto que, como procurador fiscal, oppuz-me a que o peticionario fizesse o pagamento na conformidade desta lei, quando recorreo ao governo, e actualmente estou resolvido a votar á favor, por principio de equidade, vou dar a assembléa as razões que tenho para fazel o: o peticionario foi provido poucos dias antes de ser publicada esta lei; até então os empregados provinciaes pagavão o imposto de 60 por cento, que era sobre modo pesado, e odioso, e tanto se reconhece, que isto era assim, que basta dizer-se, o imposto absorvia quasi um anno de ordenado; um empregado provincial quasi que pagava de direitos a totalidade do ordenado de um anno, era preciso soffrer um pesado gravame: em consequencia disso, a assembléa determinou, que os empregados sómente pagassem 10 por cento sobre seus ordenados. Está assim plenamente demonstrado, que o espirito da lei foi acabar com esse onus, que pesava sobre os empregados: ora, se o empregado de que se trata foi nomeado poucos dias antes da publicação da lei, e não pagou os direitos que devia pagar, segue-se que he de equidade, que elle seja attendido, e parece-me, que não deve ser gravado com o imposto de 60 por cento; visto que o espirito da lei foi acabar com este onus, que pesava sobre os empregados provinciaes. Accresce, que no mesmo dia forão nomeados outros empregados, que deixárão passar 8, ou 12 dias, e dahi forão pagar os 10 por cento; ora, se os outros que forão nomeados no mesmo dia, e na mesma occasião, pagárão sómente dez por cento, creio, que será de equidade, que este não pague os 60, só porque tomou posse 4, 5, ou 6 dias antes.

O nobre deputado que se assenta daquelle lado, disse, que neste caso havia odiosidade, que se fazia uma excepção á cerca deste empregado; mas he preciso notar, que este empregado está em uma razão especial, por quanto os demais forão providos durante o imperio da lei, quando não havia proposição para ser alterada; estes empregados, assim nomeados, acceitarão com estas condições; mas este está em uma razão especial; este he o unico que está neste caso; por isso he de equidade, que seja deferida a sua pretenção, muito mais quando esta equidade está conforme com o espirito da lei. São estas as razões que tenho a apresentar em favor da emenda do Sr. deputado.

(*O Sr. Lacerda occupa a cadeira da presidencia*).

O Sr. Lobo: — Sendo quasi interrogado a cerca da existencia de alguns empregados, que, em igualdade de circumstancias, tivessem pago o direito de 60 por cento, cumpre-me declarar, que agora me não lembro de nenhum, a excepção do substituto de grammatica latina; o qual, posso asseverar, em igualdade de razões, requereo com o peticionario, que hoje se apresenta, e não sendo deferido, pagou os 60 por cento. Mas fora deste ha outros em iguaes circumstancias, que pagarão 60 por cento. Mandarei, pois, se quizerem, uma emenda á mesa, para que se lhe pague, desde quando elle effectuar o pagamento dos 10 por cento.

Vozes diversas: — Isto he offender a justiça.

O Orador: — Não sei porque? Elle quer pagar na razão de 10 por cento; o que não tinha lugar durante a época, em que elle foi provido, e tomou posse; logo receba o ordenado, depois que tiver effectuado o pagamento de 10 por cento; e neste sentido vou mandar a minha emenda.

Lê-se a seguinte emenda: — « Que seja deferido favoravelmente, tendo somente o supplicante direito ao pagamento do ordenado do dia em que effectuar o pagamento do imposto—*Lobo.*

Lê-se a seguinte emenda: — Que seja deferido favoravelmente, recebendo o ordenado depois da promulgação da lei n. 130.— *Alcanforado.*

São apoiadas, e entrão em discussão.

O Sr. Baptista: — Sr. presidente, tenho de fallar sobre as duas emendas, que estão em discussão. Em primeiro lugar direi alguma cousa sobre a emenda do Sr. deputado que se assenta defronte de mim, e que quer que o empregado requerente so tenha direito aos seus ordenados, depois que pagar os direitos, que deveria já ter pago. Com effeito, Sr. presidente, esta emenda bem prova ser de um collega nosso, chefe da thesouraria provincial, e que quer zelar os interesses da fazenda; mas eu entendo, que estes bons desejos não devem chegar ao ponto de se calcar aos pés a justiça, e de se commetter iniquidades. Segundo a emenda do nobre deputado, terá a thesouraria provincial de se locupletar com o damno e prejuizo de um professor, que recebe os ordenados como paga dos seus serviços; terá de se locupletar com o ordenado de um anno, que he o tempo que esse professor tem servido. Assim, a emenda do nobre deputado tem de peiorar a condição do requerente: he por conseguinte uma emenda ainda mais injusta, que o mesmo parecer da commissão, que tinha combatido.

Eu entendo que este empregado tem direito aos seus ordenados, mui principalmente não havendo lei que diga, que os empregados, so depois que pagarem os novos e velhos direitos, he que tenhão direito aos seus ordenados, pelo menos he para mim desconhecida semelhante lei: convido aos Srs. deputados, que a dão por existente á que m'a presentem; he lei que, se existisse, seria contra toda a razão. Eu, interpellando o nobre deputado a respeito desta falta que houve do empregado não ter pago os novos e velhos direitos, expôz elle, que da thesouraria não houve falta, e fiquei satisfeito; mas, se a falta não he da thesouraria, he da secretaria; ou seja a falta desta, ou daquella, o que he verdade he, que a falta não foi do empregado, e assim a emenda do nobre deputado he muito rigorosa; porque quer, que o empregado responda por falta que elle não commettera.

Vozes: — Elle tem culpa, porque sabia que devia pagar.

O Orador:- Tem culpa? pois o requerente he jurista? faz profissão do estudo das leis? Sr. presidente, consta-me que he praxe os empregados pagarem os direitos, quando vão pela primeira vez receber os seus ordenados, fazendo-se então o desconto a bocca do cofre; e he isto o que se tem feito com muitos empregados.

Agora fallarei da emenda do Sr. deputado que se assenta ao meu lado; emenda, que manda pagar o ordenado do empregado, depois da promulgação da lei n. 130. Esta emenda, me parece, que está no caso de ser approvada por esta assembléa; por quanto, assim como o requerente quer pagar os direitos, segundo a lei provincial n. 130, justo he, que tambem da data desta lei em diante se comece a contar os seus ordenados. Por tanto voto por esta emenda.

O Sr. Taques: — Allega algumas razões, e vota pelo parecer, e contra todas as emendas.

(*Continuar se-ha.*)

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Mal que me encommendei hontem ás pragas da praieirada, achei-me logo livre da enchaqueca, e hoje, que estou fresco como um pipino, metto mãos á minha tarefa com vigor novo, protestando recuperar o tempo perdido.

Principiarei pelos Afogados, de cujas eleições quizera desde domingo ter fallado. Tem sido aquella povoação, durante estes dias, como em setembro a parada geral de todos os patriotas desta cidade, *verbi gratia*, vadios, peraltas, traficantes, etc., etc.: toda a sucia vai para alli armada da inseparavel liberrima bienda; e de vez em quando chovem os insultos aos homens honestos que lá se achão, principalmente ao juiz de paz, que com quantos se prezão de ordeiros, teem soffrido com tanto mais resignação estes ataques, quanto conhecem que o fim desses indignos he acharem um pretexto, por frivolo que seja, para começo das *vesperas sicilianas*.

Estão á testa de toda a malta turbulenta os Carneiros, e o Villela; este com sua voz de sovelão, arrotando doutrinas incendiarias, toma a palavra, e falla, e grita, como o palrador em chefe dos taes freguezes universaes de todas as parochias; aquelles, os Carneiros, estão no seu elemento, á testa dos seus aguerridos faquistas, ameaçando a Deos e ao mundo, passando de quando em quando revista nos seus arsenaes, etc., etc.

Alli tem estado o chefe de policia, e hontem tambem esteve o nosso delegado supplente; era muito para ver, ao que me dizem, o aspecto venerando deste respeitavel ancião, cuja presença só produzia sobre aquella gente taes sentimentos de acatamento, que um só não houve que ousasse expirrar em sua presença! Se o benemerito juiz de paz, delegado, feitor, coronel, fidalgo, etc. etc. etc. estivesse alli sempre, não houvesse medo, seria mais

facil vir o mundo abaixo do que tirarem um cabello da corôa da cabeça desta chave mestra da tranquillidade publica.

Asseverão muitos que, apezar de todas as cautelas, a pobre urna não ficará virgem; que n'uma occasião propicia a sucia faquista profanará a pobre vestal, que ainda se conserva para, porque vem todas as noutes dormir nesta cidade em lugar seguro, para onde he conduzida todas as tardes pelo chefe de policia.

Veremos em que aproveitão ao nosso governo, e mais caterva aparadora todos estes sustos da população pacifica, e riscos da tranquillidade publica: achava eu que com a vergonha que esta gente ostenta, tão curial seria dizer: -- Ficão os habitantes dos Afogados inhibidos de votar, e mais estes e aquelles, e lá os outros, -- como dizer, o que disserão: -- São nullas as eleições, proceda a novas, etc., etc. — Mas eu dizia isto he peccado molento; voltemos folha.

Tomou hontem posse do emprego amphibio, que lhe mandarão os deputados da policia, o nosso Kagado. Dizem-me que estava mais radiante do que o fundo de um prato velho no cisco que a maré tem deixado na praia; e na verdade por tantas e tão infames calumnias ter assacado a cidadãos honestos, merecia o cetaceo essa recompensa da gente creadora do *Cometa*, de cuja gerencia fôra por ella incumbido. Mão dia porém escolheo elle para estrear a sua carreira; que

Em o 1.º de abril vai o tolo aonde não deve ir.

Dizião-o assim os nossos velhos, e eu creio que mal agourado vai o tal animalejo. Dizem que vai propôr uma economia na alfandega para fazer época a sua entrada naquella repartição: he a suppressão do escaler, porque não precisa desse movel para ir a bordo das embarcações, d'onde tambem *póde conduzir para terra, sobre a sua concha rija, alguns volumes, de acção*. Só o que o atrapalha he fallar linguas da estranja: verdade he que, ha muito, falla o amfundo; mas não vem cá navios da nação que falla esse dialecto.

Dizem que muito agastado está o Fr. Cometa, que deo grandes sustos á cafila praieira na penultima semana; de sorte que já o julgavão apopletico: mas logo que se dissiparão os vapores, deu-se o Fr. Masmarro por prompto. Está muito agastado, dizia eu, porque, sendo o *Cometa* cousa sua, e tendo o Kagado tão grande despacho só pela gerencia, para se elle contentar he preciso um bispado, e este só *in partibus* lhe póde caber.

Quem não tem padrinho morre Mouro. Se assim he, para que disputar-se sobre a utilidade ou inutilidade da cadeira de obstetricia? Quem não julgará ser necessario intreter quatro ou cinco velhas na arte de tirar os intestinos a uma opprimida? Se as taes velhas não vão para a aula com oculos e com cangalhas, então vão pedir pelas portas, porque ninguem quer servir, ou vão pelas casas alheias presenciar o que nellas se passa para contarem a quem as quer ouvir. Neste caso vão para a aula trabalhar em *secco*, vão fazer suas experiencias na boneca de trapos, tirem e mettão, dêem meia duzia de marradas a dormir, e vivão as parteiras, de quem, graças á Deos, estou e estarei livre, emquanto a natureza se não transtornar, ao ponto de parirem os *Correios*...

Já que estou de pachorra direi duas palavras sobre alguns artigos do *Diario*-praia destes dias, não por entrar em polemica com a tal folha, mas sim como distracção. Seja o primeiro o de sabbado, onde foi admittido ao cathalogo das victimas da praia o coronel commissario pagador, cuja honradez o grão pasquim já em outro tempo reconheceo. Mas agora teve o coronel a infelicidade de cahir no desagrado da seu escrivão, e como parece que este he algum dos predilectos da praia, no mesmo instante evaporou-se o seu merecimento, e nem menos do que synonimo de intriga he o nome de Brito Inglez. Será porque aos olhos de outro coronel e aos dos que lhe dizem respeito, todos quantos se não conformão com os seus caprichos são intrigantes? He provavel que sim.

Em outro artigo paga as custas do parco processo que me movem os tratantes da praia, o Cartacho, á quem os garabulhas do *Diario*-pelourinho, que sempre são muito bons moços (não os lamba o gato), teem muita amizade. Elles teem razão, porque sabem pagar amor com amor; e nem amor he cousa que tenha outra recompensa senão amor — *amor amore recompensatur*. — Diga quem quizer qualquer cousa: escreva quem poder algum *trecho* ou algum *topico*, e pague as custas o Cartacho, porque elle foi inimigo do pai do Villela (que Deos haja em santa paz), e ninguem póde fallar de Villela senão quem foi inimigo do pai, a quem talvez elle não visse e conhecesse! Ora, viva quem assim raciocina! Gramava o padre Estrella, quando estudante, porque não sabia dizer quem era o pai dos filhos de Zebedeo, e elle se lamentava, dizendo: -- estou apanhando por quem não vi e nem conheço! — Esta historia talvez tenha applicação: mas quer tenha, quer não, deixemos-nos de historias e vamos ao que importa.

Diz o garabulha do *D. novo* n. 71, que o Cartacho (forte Cartacho!) escreve contra Villela, porque este -- fel-o perder, com todo ar de corpo, uma acção, em que pedia honorario de advogado, apezar de ser estrangeiro, aqui no seu *paiz* natal, e não poder conseguintemente figurar em juizo como advogado —. Eis aqui como são os garabulhas do D. *novo*! O Cartacho teve na relação dous accordãos nesse processo a seu favor, passarão em julgado; o valentão do Villela, mestre d'armas, metteo a viola no sacco; o Cartacho, em lugar de zanga, teve compaixão do patrono, que tão mal articulou; e até deo parabens a sua fortuna de ter contra si um tal caranguejo em advocacia; os autos estão no cartorio do escrivão Bandeira, onde se podem ver e rever; e o pago que tem agora o tal Cartacho de sua commiseração he dizer-se que he inimigo do Villela!! O garabulha do *D. novo*, o defensor do Villela (com sua licença) MENTE, e se mente tão sem vergonha, como quer ser acreditado? Argumentar com mentirosos deste lote he perder o tempo: assim mesmo continuarei a zurzir esse pedante mentiroso.

Assim o querem, assim o tenhão.

Como estou com o pasquim sob ós olhos, vá mais uma resposta. Veio á campo o bravo coronel Martins, e contou-nos uma historia, que em nada o justifica, e antes malsina a gana que lhe assiste de intrigar pessoas, em tudo e por tudo suas antagonistas. Se o coronel pensa ainda achar peixinhos a quem pregue, perdeo na manja: para que as suas palavras não sejão descridas, não pense que basta serem suas. Queixa-se que o Nico Pires o intrigou: mas confessa que elle foi quem fallou em separação do Norte, e aqui he que está o ponto essencial da questão. Que importa a opposição que o honrado coronel diga que um dos seus chefes he presidente de uma associação politica? Nada: se ella existe, fez a opposição muito bem; mas he muito da nossa conta espalhar elle, em *conversas muito singellas*, que esse presidente, ou essa sociedade, quer separação do Norte, e o jesuitismo com que elle diz que se admirava, em nada attenua a gravidade da intriga, tanto mais quando se sabe, que não foi só na casa do chefe de policia que elle tem suscitado essas *conversas singellas*, nas quaes não *vacilla* (S. S. dirá se com o véo do infame traiçoeiro, ou com algum outro) *ferir a alheia reputação*, predicado de que elle parece querer fazer privilegio e monopolio seu.

Julga-se o coronel de tão bellas agoas, tão escoimado de faltas e sombras, que para ser avaliado vantajosamente pelo publico sensato, só requer que o meu nome ponha á claro! He donoso o coronel! Sinto que não possa satisfazel-o: e como com este véo, que ao coronel parece ao infame traiçoeiro, não tenho a intenção de o calumniar: penso não abusar do favor do anonymo.

Fez que me não entendia o bravo coronel em muita cousa; procurarei explicar me, quanto á umas; nas demais, dê-se, se quizer, ao trabalho de pensar mais um pouco, e as entenderá: vamos lá; não se faça pacovio! tolo nunca lhe chamarei; e já não he tão pouco, creio eu.

Não disse, que o coronel havia levantado falsos á Deos, disse só que o julgava capaz disso: bem vê elle que eu não sou obrigado a fazer bom ou máo conceito deste ou daquelle: a denuncia de que fallei he a que elle repetio no grão-pasquim da praia. Não tenho empenho que se mude para a Bahia, ou fique aqui o bravo coronel; muito pouco me importa que seja rico ou pobre; lembre-se do que por ahi disse, quando ultimamente de lá veio, e combine isto com o natural empenho que eu e os meus correligionarios deviamos ter em descobrir o movel da sua ultima intriga, e ha de descobrir o sentido do meu dito.

Tambem não disse, que elle tinha relações com Vicente de Paula, que me não divirto em assacar baldas, que me não sejão muito conhecidas; disse sim, que a mão do bravo coronel levou o Vicente á essas mattas, theatro de suas proezas. Ora creem Vmcs., que o Martins não entendeo isto? Tão atilado e perspicaz não vio o que isto queria dizer? Devia eu não explicar-lh'o; mas quero atropelar este dever em beneficio deste pobrezinho. Quando o honrado coronel entendeo, que podia ser conspirador, porque outros o erão (he confissão ingenua, na verdade!) quando o honrado coronel para galgar as honras, empregos e titulos minou a queda da tranquillidade publica em 1832, porque para isso havia minado outros a queda do Sr. D. Pedro 1.º em 1831 (he outra confissão, que aceito com todas as suas consequencias), conseguio-se restaurar a ordem publica nesta capital; mas no interior da provincia, a revolta progredio e durou muitos annos, produzio o Vicente de Paula. Ora parece, que não resta duvida, que a *honra* das relações do Vicente pertence sem contradicção, *in primo loco*, ao chefe geral dessa revolta, isto he ao coronel Francisco José Martins. Para avaliar isto, não he preciso saber nome de mais ninguem, e muito menos o meu.

Sou pouco curioso de saber se o honrado coronel veio rico, ou pobre para esta provincia, não sou eu daquelles, que entendem, que uma provincia só aos seus naturaes pertence, nem mesmo, o entendo assim de um paiz; sei que o coronel se ha de retirar quando lhe approuver, e creio que não deixará calotes após de si (o coronel está tão rico!!!) mas parece-me, que era prudente que não fallasse em pegadas de *certas habilidades*, que se aos seus olhos fazem o honrozo timbre de *alguem*, póde alguem por malevolo dizer, que ellas fazem o compendio da vida de *algum*, e bem vê que estes *algum*, e *alguem*, assim em grifo pódem dar, e dão effectivamente lugar á mil interpretações mais, ou menos temerarias, que pódem até prejudicar a S. S.

Dê o coronel quanto apoio quizer ao actual ministerio, honra seja para um e para outro; ninguem lh'o inveja, nem lhe disputará, e fique persuadido, que para pôr alguem *as suas mais doces esperanças* em Vicente de Paula, era preciso ter os mesmos precedentes do honrado coronel, e de mais a mais ser louco rematado.

Aconselha-me finalmente o brioso coronel, que mais *cavalheiro* firme eu com o meu nome, o que delle quizer dizer. He *bizarro* na verdade o coronel! Mas quererá elle explicar-me, para dar-me primeiro o exemplo de cavalheiro, como he que lá no seu pensamento entende *entupir a bocca de qualquer infame calumniador pelos meios, que licitos lhe fôrem*? Veja o nobre coronel, que foi o aggressor, e que pelas regras da boa cavallaria não lhe *cabe* a escolha das armas.

Ainda outra do *Diario-praia*. Como os asnos dérão a solemnissima barrigada de pegarem em fôgo, quando aqui chegou o vapor sexta feira da paixão, e lhes preguei a cassoada, esta gente que não he capaz senão de imitar e de imitar muito mal, assentárão que tiravão o nariz da lama, inventando uma fabula muito desenchabida a respeito do vapor, que trouxe a noticia da tal pacificação do Sul, de que o ministerio gambá fez grande misterio, e ao mesmo tempo grande tallada. Os bobos pensão, que se póde encontrar fóra da praia um papalvo, que acredite que uma mudança de ministerio merece a pena de se andarem embandeirando os vapores! Fortes burros!

He do mesmo calibre a historia do *praieiro de pera*, preso por ladrão de gallinhas. Esses tratantes só protegem ladrão e assassino de mão cheia, como por exemplo, o amigo do Antonio Affonso, o patriota Orelhas, aos mais negão-lhes a paternidade: o pobre diabo para ser praieiro basta ser um rasgado, que nem tope traz, por haver perdido o que lhe dérão no tempo do batalhão ligeiro, e para mais peccados nem barba tem. Mas a gente da praia, que tem a especialissima autoridade de ver certos lugares, talvez lá lhe descobrissem a tal pera, mesmo quando ella *alimpava a praia*. Bom proveito!

Já que no domingo me interrompêrão na segunda não tive pachorra de continuar em regra a tarefa, e hontem nada pude fazer, vou hoje concluir as noticias do Rio.

Se no ministerio houvessem homens, que tomassem em grosso alguma cousa, já ha muito estaria a igrejinha derrocada: mas qual! Por mais que os contrariem, por mais que o Couro-d'anta revolva, e o Paulo venereo os matraqueie, nada! aquillo ha de desmoronar-se, quando a prodridão chegar ao termo de completa decomposição. He esperar. Dizia um dia o Antonio Affonso, não pensem já, que era na camara, que lá não tuje, nem muje o tremedor, era sim em Villagalhão, onde a sucia praieira da cadeia velha havia ido de patuscada passar o dia, em quanto os outros passeavão na praia, por sympathia, a quem com elle ficára a sós para o conversar: — « Estou muito desconsolado, e só suspiro por voltar a Pernambuco (pobre moço!) os males da patria não teem remedio (havia de ser elle e seus consocios, que lh'o dessem!) os Srs. do ministerio são a mesma cousa, que os dos passados (salve Deos tal lugar!) com a differença de que o Honorio dizia os seus sentimentos, e punha em pratica a sua politica, e estes são traidores e hypocritas (ahi tem elle razão de saber!), não dizem o que sentem, nem sentem o que dizem; por artes do diabo unirão-se com um Cavalcanti (he o *cauchemar* daquelle rapaz!) que só serve de empecer os negocios de Pernambuco (aqui, aqui he que me dóe!); assim que se pilhárão servidos com uma camara, que os apoia (ora! ora! que desgraça!) teem faltado á todas as suas promessas (poverino!) a mim mesmo se me prometteo um lugar importante, e me estão bigodeando (coitado!) o lugar de chefe de policia não me serve, que não quero estar a mercê do Honorio (*vade retro!*) » Ora vejão Vmcs. se isto tem proposito.

Tem-se assentado na côrte, que o ministro da guerra prepara-se para grande batalhação: — deo ordem de se recolherem a seus corpos todas as praças addidas, e de estarem todos os officiaes promptos á primeira voz.

O ministro da justiça recommendou ao chefe de policia da côrte, que não entendesse com o Oxalá. E os praieiros, que andárão aqui mettendo a ridiculo este amigo do *Bobadella*, com quem anda na sege? Ora queira Deos não tenhão elles ainda de justificar-se!

Estes dous ministros são os intimos amigos da praieirada, e muito desejão servil-a. Todas as cartas dos asnos de cá aos burros de lá lhes são mostradas; entre outras noticias, que de cá lhes enviárão, foi que Pernambuco estava ameaçado de ser invadido pelo Vicente de Paula, que havia sido visitado pelos deputados excluidos do Ceará e Pernambuco na sua volta do Rio, como o *Diario-praia* aqui publicou ultimamente dizendo ter cartas das Alagôas, que assim lh'o referião, quando na occasião em que alli tocou o vapor, que os conduzia, já o Vicente estava fugido havia dous dias; circumstancia, que me não occorreo dizer-lhes, quando lhes fallei a este respeito.

Entre os despachos esperados na côrte os mais notaveis erão o de barão da praia para o Mané de Souza, e o de marquez para o Tobias, que se julga com esse direito pelo lado de sua mulher, que he marqueza. Diz-se porém, que S. M. está pouco disposto a concorrer para a depreciação das suas graças.

A discussão do artigo da lei de eleições, que exclue os juizes de direito tem causado grandes questões; e se a gente fôsse de algum brio de parte a parts, seria negocio de graves consequencias.

Aquella gente da côrte não perde occasião de chasquear os provincianos. Quando o Netto tomou assento na cadeia velha, perguntou o Ottoni: — « Aquelle deputado escaldou-se? — Não, respondeo outro, aquillo foi effeito do clima da Europa. Este rapaz estreou a sua missão, mostrando que, nem só em Pernambuco procurava elle os interesses do seu amigo Belmonte, ou Helmont, valha a verdade, e censurou a camara por não haver já mandado reintegrar o homem.

O Costinha está cuidando em casar: dizem, que ia comprar em apolices para dotar a sua futura, por compensação de haver sido dotado elle pela sua primeira eva.

O Manenaço só cuida em ser coronel, do que já ficava de esprança para 25. Para isso está por tudo, fação o que quizerem.

O nosso jesuita padre Muniz (Polidori lá na côrte) descobrio uma mina. Os outros alugárão casa em que se aquartelárão, mas elle foi hospedar-se em casa do tenente coronel Muniz commandante dos permanentes, de quem se diz parente. Em remuneração ensina-lhe todos os dias regras de economia, em quanto come e bebe largamente e á gagoza. Ao jantar faz-lhe as contas ao saldo dizendo-lhe: — Primo, 80$ rs. da patente e 160$ rs. do commando dos municipaes he muito bom dinheiro; a prima que zele melhor a sua fazenda; cá para'mim não são precisos tantos guizados. » -- Então he tolo o padre? A noute vai para a casa de um monsenhor fidalgo, onde protesta sua adhesão á monarchia, e tasquinha quando póde no velho bispo director da academia, pondo-o de demente. Hypotheca o seu voto em tudo e por tudo, se o Dragão lhe der esse lugar, e este ministro está inclinado, porque diz, que o padre he o praieiro mór; assim como tambem diz, que o Urbano he amigo de si só, e não de partido algum. O diabo, que julgue a todos tres.

O Antonio dos Bobadelas senta-se sempre na camara de maneira, que dê as costas ao Mello. Dizião, que o velho pretendia apresentar-se no dia do baptisado do Principe Imperial com calças de algodãozinho.

O nosso incomparavel Villela está no Rio dando lições de violão, e tomando de flauta. O tempo que lhe sobra emprega-o elle em escovar as botas do Urbano de sociedade com o Peixoto de grito, que anda por lá a gritar contra os Cavalcantis para servir de echo a seu amo.

O energumeno Mendes, lá como aqui, não se tira das lojas; na de um tal José Joaquim Torres, na rua da Quitanda, maltratou elle de palavras a um sujeito, conhecido nesta cidade, de nome José Tavares da Gama, com quem estava politicando sobre Pernambuco, porque este lhe dissera que o governo podia tirar excellente presidente para esta provincia da familia Cavalcanti; e com os olhos esbugalhados e a cara em chammas, concluio assim: — « Essa familia não he nada! o tempo da cegueira findou em Pernambuco! ha muita gente capaz de presidir aos destinos da minha terra! e não esses homens cobertos de crimes horrorosos! » — A cobra morde o seio, que a aquece enregelada.

Findarei aqui, que em demasia estirada vai esta minha carta, com mais uma noticia. Tem-se gasto na côrte mais de duzentos contos com uma illuminação para o dia do baptizado de S. Alteza, e aquelles que chorárão outros dinheiros dispendidos em cousas duradouras, não teem dito uma palavra sobre este. Não sou eu do numero dos que lastimão o que se dispende para luzimento do throno, mas para uma cousa tão transitoria e futil como uma illuminação, creio que he um desperdicio, nas nossas circumstancias, imperdoavel. Melhor fôra que os ministros zelassem alguma cousa os interesses da corôa; que não dêssem tantas azas a quanto revolucionario ha no Brasil; que o Ottoni não fosse comprimentar a S. Magestade, como quem fallaria á seu compadre, e que apparencias tão custosas se escusassem.

COMMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL DO MUNICIPIO DO RECIFE.

Illm. Sr.--Mande V. S. recolher preso, por trez dias, á fortaleza do *Brum*, o capitão nomeado para fazer dia a praça hontem; visto não ter este official comparecido á parada, e nem distribuido o santo pela guarnição, até quasi oito horas da noite; ou a quem foi causa de semelhante falta. Deos guarde a V. S. Quartel do commando superior da guarda nacional do municipio do Recife, 8 de março de 1845.--Illm. Sr. Francisco Mamede de Almeida, coronel chefe da 1.ª legião.--*Francisco Jacintho Pereira*, commandante da guarda nacional do municipio do Recife.

Illm. Sr.--Communicando-me o brigadeiro inspector geral da guarda nacional deste municipio, José Joaquim Coelho, que o esquadrão de cavallaria tem deixado, ha muito, de fazer exercicio, e isto contra as ordens deste commando superior; determino a V. S. que, sob sua responsabilidade, faça recolher preso, á fortaleza do Brum por trez dias, o commandante do respectivo esquadrão, ou o official que internamente o estiver commandando; dando-me V. S. parte, logo que tenha cumprido esta ordem.--Deos guarde a V. S. Quartel do commando superior da guarda nacional do municipio do Recife, 27 de março de 1845.--Illm. Sr. Francisco Mamede de Almeida, coronel chefe da 1.ª legião.--*Francisco Jacinto Pereira*, commandante superior.

Rendimento da mesa do consulado desta cidade no mez de março proximo passado.

A saber:

Despachos maritimos.		
15 Ancoragem de 50 réis	$	
» de 20 »	11$400	
» de 450 »	1:146$272	
» de 900 »	4:782$150	
» de 90 »	112$656	
» de 10 »	32$000	
» de 45 »	3$825	6:088$303
Exportarão.		
16 15 p. o/o das embarcações estrangeiras que passão a nacionaes	30$000	
17 Direitos de 7 p. o/o	48:283$032	
18 » de 2 p. o/o	$	
19 » de 1/2 p. o/o de ouro e prata amoedado	5$041	
22 Expediente da capatasia	$	
23 Emolumentos de certidões	16$520	
24 Multas decididas	$	48:304$593
Interior.		
47 Sello proporcional de 1/8	681$372	
» » de 1/2	49$281	
» dos titulos e fretamentos	308$335	
» fixo dos documentos	499$520	1:533$508
Depositos.		
84 Consumo		
92 Imposto de 5 p. o/o na compra e venda das embarcações nacionaes	$	75$000
		56:[illegible]$404
Diversas provincias.		
Dizimo do assucar da provincia de Alagoas	1:287$757	
Dito do dito do Rio Grande do Norte	1$019	
Algodão da Parahiba	9$717	1:298$493
		57:334$897
Diversas provincias.		
Dizimo do assucar	17:192$761	
» do algodão	2:788$372	
» do café	8$418	
» do fumo	3$020	
Taxa de 40 réis por sacca de algodão	98$400	
» de 160 réis por caixa de assucar	436$800	
» de 40 réis por feicho de dito	2$880	
» de 20 réis por sacco de dito	753$260	21:283$911
		78:618$808

Pernambuco, 1.º de Abril de 1845

O administrador,

João Xavier Carneiro da Cunha.

Correspondencia.

Srs. Redactores.

Por mais de uma vez a imprensa opposicionista d'esta provincia, posto que em balde, tem levantado brados de indignação contra a continuação do Sr. Manoel Barboza da Silva nó emprego de delegado da comarca do Limoeiro: por mais de uma vez se tem chamado a attenção do governo da provincia para a situação e estado melindróso daquella comarca, entregue pura e simplesmente ao bestunto e arbitrio de um ente que só tem em suas faculdades o peso da ignorancia, e no coração essas paixões sanguinolentas que, á menor provocação, pódem fazer montões de victimas: a administração não tem ouvido; porém a imprensa desordeira não cessa de endeosar o seu herõe, herõe digno do governo que preside aos destinos da nação. Quem tiver lido uma folha *ministerial* que se publica na capital da provincia, ha de ter visto os encomios tecidos ao Sr. Barboza e as corôas de innocencia e virtude que lhe são offerecidas, entretanto que n'essa folha he coberto de maldições, de injurias, de affrontas um dos homens que, n'aquella comarca, tem sabido disputar ao delegado essa influencia justa e razoavel que de ordinario alcanção o merito e a probidade; quero fallar do Sr. Dr. João Mauricio Cavalcanti da Rocha Wanderley.

He verdade, Srs. Redactores, que a imprensa anarchista faz o seu dever, dando importancia a homens que, se a verdadeira justiça os julgasse, ha muito, seus troncos terião cahido do cadafalso, porque tal he a pena que a nossa legislação criminal impõe aos assassinos; mas que essa imprensa, sujeita ás inspirações do *commissario* Urbano Sabino Pessoa de Mello, justifique e faça a apologia do Sr. Barboza, e ao mesmo tempo ligue ao pelourinho de suas habituaes descomposturas o Sr. Dr. João Mauricio! he cousa que me surprehende e á que custo dar credito! Digo que me sorprehende, Srs. Redactores, porque esses baldões e esses convicios, longe de affectarem a reputação do Sr. Dr. João Mauricio, ferem, ao contrario, mortalmente o Sr. Urbano, cobrindo-o da torpe infamia que resulta da apostazia na amizade, e da mentira apregoada altamente pelo interesse. E nem he sem mui boa razão que me abalanço a fallar com tanto desrespeito do *desordeiro-mor* de Pernambuco, do mimoso do ministerio tão *ordeiro* como elle.

Revolvendo os meus papeis velhos, que as vezes servem de alguma cousa, encontrei uma correspondencia assignada por as quatro seguintes iniciaes— U. S. P. M.—que querem dizer *Urbano Sabino Pessoa de Mello*, e examinando-a com a attenção de que he digno o seu autor, deparei com a completa defeza do Sr. Dr. João Mauricio, e com as duras verdades que o cabecilha do *dia dos desenganos* publicou a respeito do Sr. Barboza. Assombrado com esta descoberta, ainda hesitei em dar-lhe o merecido credito, porque não sabia como o Sr. Urbano, que se diz parente do Sr. Barboza, e que em virtude da confiança que lhe inspirava, ordenou a um *quidam*, que por algum tempo fez nesta provincia o *papel* de chefe de policia, que o propozesse para delegado do Limoeiro, não sabia, repito, como esse Urbano, depois de publicar de uma maneira tão estrondosa o juizo que formava do seu parente e o que fazia do Sr. Dr. João Mauricio, consenta agora que este seja vilipendiado e aquelle santificado pela imprensa ministerial! Felizmente um amigo veio em meu soccorro, e depois de algumas explicações, fiquei sabendo que, em quanto o honradissimo Sr. João Mauricio déo alguns votos ás quatro iniciaes, o Sr. Urbano pensava da maneira que se exprimio em sua correspondencia; mas, logo que o seu *verdadeiro amigo* se dispensou desse tributo, então appareceo o parentesco com o Barboza e sua rehabilitação, ficando este absolvido da *morte de João Rodrigues*, e por consequencia indigno e infame o Sr. João Mauricio!!! Eis o vosso homem, botequineiro de S. Catharina!

Muito temo, Srs. Redactores, que, em vista de uma infamia tão qualificada, me não creia quem me ler, e ainda mais receio que os dous heróes dessa torpe comedia me alcunhem de calumniador, e para pôr-me a abrigo d'esses temores, tenhão a bondade de transcrever em seu jornal a correspondencia que com esta lhes remetto, e então o publico ficará convencido de que em nada alterei a verdade. Tambem ficaráõ certos o Sr. Barboza e o governo da provincia de que não sou eu, porém o Sr. Urbano, quem affirma que o actual delegado do Limoeiro teve parte *no assassinato do infeliz João Rodrigues Honorato*: que he o Sr. Urbano quem põe de *mentiroso* e *calumniador* a esse delegado, votando-o ao *odio e desprezo dos homens sensatos*: que he o Sr. Urbano quem compara o Sr. Barboza ás *quitandeiras dos mercados*, julgando-o *desprovido de melindre, falto de educação e sem sombras de civilidade*: que he o Sr. Urbano quem diz que o seu parente tem a bóssa do assassinato e *por conseguinte apto para perpetrar todos os crimes*: que he o mesmo Urbano quem classifica de *desordeiro, incendiario, insultante, avesado a soltar presos pronunciados*, o actual delegado da comarca do Limoeiro: que he, em fim o Sr. Urbano quem apregôa como *probo, digno do favor publico e de um credito não equivoco* o digno juiz de direito d'aquella comarca o Sr. Dr. João Mauricio!!!

Estas breves reflexões, Srs. Redatores, me arrastão a uma conclusão cuja justeza ninguem me poderá contestar, e vem a ser que, sendo o Sr. Urbano intimo alliado do ministerio actual, e sustentando por meio d'este um funccionario coberto de tantos crimes; não só o tal Urbano, porém ainda o tal ministerio, deixão ver que, repellidos pela parte sã da população, comprão o apoio dos criminosos com o desprezo das leis e os gemidos dos orphãos e viuvas. Provavelmente ainda os importunará o

Xavier Bocca.

Srs. Redactores-Professando uma firme amizade ao Sr. João Mauricio da Rocha Cavalcanti Wanderley, não pude ler com indifferença duas vis, e insultantes correspondencias, que lhe dirigio o Sr. Manoel Barbosa da Silva. A verdadeira amizade tem deveres mui restrictos, e não póde um amigo, sem se fazer indigno do honroso epitheto de sincero, observar em silencio a honra de seu amigo apouquentada, sua reputação e conducta viperadas pela mais infame calumnia. *Eu naõ sou habitante do Limoeiro, todavia razões tenho tido de instruir-me da origem, e progresso da nefanda guerra, que por alli se move.* A amizade me não cega; só poderá estender seus effeitos ao coração, e nunca perturbar-me o espirito.

Tendo a camara municipal da villa do Limoeiro, incluindo os actuaes inimigos do Sr. João Mauricio, denegado a attestação ao padre José Pedro, professor de latim, pela sua immoralidade, e irreligião, certos vereadores são depois empenhados á favor do padre por uma saude (*que miseravel barreira aos deveres do homem publico!!*) em um jantar, deliberarão-se a proteger o padre; os outros se oppõem, e sustentão a recusa da attestação, que deveria continuar, em quanto se não moralisasse a indigna conducta do referido padre. Eis a fonte primaria de toda a intriga, a causa desprezivel de um odio tão rancoroso, *chegando ao ponto de assassinar-se um chefe da familia, o cidadaõ Joaõ Rodrigues Honorato*, por negar seus serviços ao *imperio da maledicencia, e prepotencia*. Escuso seguir o progresso da intriga por ser bastante conhecido, e vamos ás correspondencias.

Aquelle, que, não podendo ver illesa a reputação de um seu inimigo, lança mão para o ridicularisar de factos verdadeiros, especifica, e documenta ac-

ções indecorosas, este excita a attenção do publico; que, devendo fazer justiça, acha provas seguras, ou pelo menos provaveis, onde possa basear seu juiso imparcial; mas aquelle, que solta injurias destacadas, sómente imputa factos vagos, que nada prova, *e tudo mistura de improperios ridiculos, e atrevidos, este offende a decencia publica, sua accusacaõ equivale a uma pura mentira, e incorre no odio, e desprezo dos homens sensatos. Tal he a calumnia do Sr. Barbosa.* O Sr. João Mauricio he um L...., um marcineiro despresivel, praticou volumosos feitos em Pindoba, he transgressor da lei, moedeiro falso, restaurador, cabano, mentiroso, &c. &c. Eis toda a accusação feita ao Sr. João Mauricio, *accusaçaõ que em nada differe dos briades mui decorosos, que mutuamente se dirigem as quitandeiras nos mercados.* Como em tão poucas palavras se assacão tantos crimes, e com tanta falsidade *se procura reduzir a cinzas o credito naõ equivoco do meu amigo*!! São porém baldados *taõ ridiculos esforços do Sr. Barbosa*: o homem de senso, tendo tão horrorosas imputações, sem recorrer a provas não se decide, e não as achando, *vota odio ao calumniador, estima e favor ao calumniado.*

O Sr. Manoel Barbosa, fallando dos que lhe fazem opposição, em cujo numero entra o Sr. João Mauricio, diz que alguns são L.... *Sr. Barbosa, que quer dizer um L....?* O sentido mais obvio he ladrão; e com tanto despejo se chama um homem ladrão perante o publico? Se o Sr. Barbosa se julga com direito à isto, não poderei igualmente eu, e outro qualquer chamal-o um L....? e qual seria a resposta do Sr. Barboza? prove: eis a unica resposta, que merecião seus insultos. Ou esta memoravel letra significa ladrão ou cousa que acarrete o descredito, ou o seu sentido he mui innocente: no 1.º caso o Sr. Barbosa devia especificar e provar os furtos, ou indignidades, *que o meu amigo tem feito*; no 2.º devia completar o galante epitheto, evitando interpretações mais, ou menos dolorosas. *O Sr. Barbosa muito se engana, quando julga crivel uma accusacao, toda fundada em palavras, cada uma das quaes implica um vergonhoso crime, e exige por conseguinte muitas e evidentes provas.*

Diz o Sr. Barbosa na segunda correspondencia « por ora desamparo o campo, deixando a tarefa á aquelles, que estão nas circumstancias de se descomporem no publico » *Quaes saõ as circumstancias em que se achaõ os que se descompoem no publico? Sem duvida saõ desprovidos de melindre, faltos de educaçaõ e sem sombras ao menos de civilidade*: ora não se podia descompor mais ignominiosamente, do que o Sr. Barbosa: qual he pois a consequencia? *Ella he filha dos eternos principios do Sr. Barbosa, e como offende o decoro publico, deixo ao arbitrio de cada um o tiral-o.*

Diz mais o Sr. Barbosa, que, supposto não mestre d'armas, com tudo podera medil-as. *Eis uma ameaça, que descreve perfeitamente o genio de seu autor: elle declara perante o publico que ha de empregar as armas, e por conseguinte perpetrar todos os crimes, consequencias do emprego das armas.*

O judicioso publico avalie quaes saõ os desordeiros; se o meu referido amigo, e outros, que voluntariamente abandonáraõ seus domicilios, e propriedades do Limoeiro para evitar as consequencias de uma paciencia extincta, ou aquelles, que constantemente insultavaõ, e ameaçavaõ com palavras, e pasquins incendiarios; aquelles que teem procurado os meios legaes para manutenção do seu credito, ou *aquelles que tentáraõ no Limoeiro com força armada a soltura dos presos pronunciados, seus clientes*: aquelles, de *quem se naõ apresenta um só facto de desordem, ou aquelles que para satisfaçaõ de sua vingança insaciavel, recorrêraõ a morte do Joaõ Rodrigues, ficando ao abandono sua familia*; aquelles em fim, que sempre teem guardado os deveres da civilidade em seus escriptos, ou aquelles, *cujos escriptos se achaõ intercalados de insulsas petulancias, que só merecem o desprezo.*

Sr. Barbosa, *todos nos conhecemos, e por obsequio preste attençaõ a um conselho de quem naõ he seu inimigo.* Quando quizer desacreditar seu inimigo, escolha sómente aquelles factos, que poder justificar, e não se approveite indistinctamente de tudo quanto he vicio, e crime, sem provar um só, *aliás se tornará odioso ao publico.*

U. S. P. M.

Publicações a pedido.

Se para se julgar com direito o contemporaneo *Argus* para fazer perguntas e receber respostas se fundana sem cerimonia com que asseguramos sermos autoridade para decidir sobre *costumes* e bailes mascarados; mal fundado he tal direito, e não muito boa fé demonstra quem adultera o que se escreve para dar vigor as suas arguições, bem como para motivar exigencias. Este proceder não he leal; nada tem de cavalleiro. Só o que dissemos no artigo a que se refere o contemporaneo, foi que nos consideramos com algum voto na materia. A differença do que nós escrevemos ao que nos faz dizer o contemporaneo he assaz grande; porém foi necessaria a importante alteração para o *Argus* ser juiz, e nós réo, a fim de que possa tranquillo aguardar a contestação.

Vamos com ingenuidade dar a razão, por que nos atrevemos a dizer, *que nos consideravamos com algum voto na materia.* Temos conhecimento de alguns livros, que tratão dos usos e trages de diversos povos, não citamos autores, que neste momento não temos a mão, por muito receiarmos estropear notabilidades; temos tambem observado um bom numero de quadros nos quaes se achavão representados personagens, que figurarão em differentes épocas; temos frequentado na Europa os theatros francez, italianno e portuguez, e saber deve o *Argus* que nesses theatros representão os artistas trajando os rigorosos *costumes* das personagens que figurão na ópera, comedia, drama, ou tragedia, sendo em tal ponto o theatro mais escrupuloso o francez; temos finalmente concorrido a muitos bailes de mascarados, publicos e particulares. Em virtude de uma tal, ou qual experiencia, e guiados por ella, designamos os *costumes* com que se disfarçavão dez individuos.

Como toda a fôrça da obrigação, que nos quer impôr o *Argus* he baseada no que nós não dissemos, dispensamo-nos da indicação dos caracteristicos, evitamos satisfazel-o tambem, porque, tendo-nos dado testemunhos da sua bôa fé, sabemos o que devemos pensar. Se neste lugar dissessemos, que Abailard foi cavalleiro, retorquir-nos-hia o *Argus*, que foi frade; se asseverassemos que foi frade, replicar-nos-hia que era philosopho; se nos approuvesse inculcal-o por philosopho, em materias de religião nada orthodoxo, diria que Abailard foi cavalleiro. Como não podemos mostrar ao *Argus* o bello quadro, que na Europa vimos, em cujo quadro, se nossas reminiscencias não estão em defeito, estava representado Abailard trajando como o mascarado, que fallamos; não temos meio algum de satisfazer o contemporaneo. Na obra, segundo cremos, impressa na Belgica, que se intitula — « Trajes, usos e costumes dos povos » — encontrará o *costume* do negociante Armenio. O pagem da época de Luiz XIV offerecéria tambem interminavel contenda: os pagens daquella época, como de todas, trajavão de diversas fórmas, e uma estampa colorida, que nós poderiamos produzir, não sabemos a quem a enviar.

Estamos ainda mais ignorantes no que diz respeito a existencia do *Poyem*, do que da mesma se mostra o contemporaneo: pagem escrevemos nós; na typographia se commetteo o erro; assim como no mesmo lugar fôrão estropiados os nomes proprios das notabilidades litterarias

He necessario que o contemporaneo tenha um desejo desmedido de censurar para fallar nas miserias de nomes estropeados; pois ainda que não fossem por nós escriptos com a devida exactidão, o *Argus* deve saber que sciencia de nomes não he uma grande sciencia, e que muito pouca erudição terá quem possa, sem o recurso de uma bibliotheca, escrever com toda a exactidão os nomes dos autores que tenha lido ou estudado.

Enquanto á desconcordancia que observou o contemporaneo, foi certamente a mudança de —a— em —o—, ou feita na typographia, ou porque tinhamos na mente o substantivo masculino, e com elle concordamos o adjectivo, o que muitas vezes acontece a bons autores, deixando de o fazer com o substantivo escrito, e nem por isso se lhes imputa erro (*) Outra não se acha em nossa correspondencia, e se existe, mostre-a, que se fôr justa, com a maior docilidade aceitaremos a sua caritativa advertencia, como lição que muito respeitamos.

O contemporaneo póde recorrer á imprensa que estampou o nosso artigo; nós autorisamos a redacção do *Diario de Pernambuco* para manifestar ao autor do artigo assignado *Argus* o original da nossa correspondencia; á vista delle o contemporaneo poderá conhecer a importancia que teem suas censuras.

No artigo do contemporaneo vem -- Abailard -- mal escripto; he a mão do compositor da imprensa que castiga criticas ridiculas.

O *Argus* póde muito á sua vontade escrever sobre o *Decemvirato decantado, e ainda da tal reunião*, o que sem duvida val muito a pena, mui principalmente se em tudo quanto escrever observar a modestia e boa fé que manifesta nas perguntas que fez a *um mascarado*. Nós, contemporaneo *Argus*, ficamos por aqui. Sabemos, que o incognito tem grandes vantagens, porém conhecemos tambem as obrigações que elle impõe ao homem de educação; obrigações que não estamos dispostos a postergar, embora para tal conseguir empregue o *Argus* seus avantajados recursos.

Nem uma palavra mais escreverá ao *Argus*

Um mascarado.

AINDA O BAILE MASCARADO.

Decidio-se finalmente o *mascarado*, por si, ou por alguem, a reapparecer em scena, mas em vez de cingir-se a questão, como lhe cumpria, só tratou de atrapalhal-a em uma longa lamentação de Jeremias, escripta em estylo gygante e estyllo anão, com choradeira e colera, em lingoa propria e lingoa barbara, na qual tratou-nos de desleal e pouco cavalleiro, dando té a entender que nosso desejo era só deprimir e desconceituar, seguramente porque ousámos censural-o, como se com tal lamuria podesse apresentar limpo seu primeiro artigo: o que suppomos conseguirá, quando alguem, a fôrça de lavagens, tornar o preto branco.

Sentimos effectivamente ter incorrido no desagrado do contemporaneo, mas como he essap oser so, a t que erguem a voz em favor da verdade, ouviremos com paciencia seus gritos e doestos; não o imitaremos, porque, sem termos ido á Europa, avaliamos devidamente o respeito que se deve ao publico.

Abstemo-nos de tocar de novo nos trapos dos mascarados, não só porque veio a lume o nosso segundo artigo, e conseguintemente acreditamos bastante ventilada esta questão, e exuberante demonstrado, que o mascarado laborou em grosseiro erro, quando se julgou com habilitações para designar o costume com que se disfarçavão os dez individuos, que citou; como porque he elle mesmo quem nos diz, que não tem meio algum de nos satisfazer; sem embargo da declaração que fez em tom de mestre, de ter frequentado na Europa, (*talvez a visse em alguma carta geographica*), os theatros francezes, italiannos e portuguezes (*pois não parece*), e concorrido a muitos bailes de mascarados publicos e particulares.

He verdade que após, mandou-nos consultar uma obra, que suppõe ter sido impressa na Belgica, sob o titulo de *trajes, usos e costumes dos povos*, mas como não se dignou dizer-nos em que lingoa foi escripta, nem o nome do autor, a edição, ou ainda a cidade em que tal obra se imprimio, não sabemos onde ir procural-a, por não possuirmos o dom de adevinhar; e o facto de se callar estas circumstancias importa, que o contemporaneo ainda desta vez foi apanhado em flagrante; he uma prova irrefragavel de que não soube o que escreveo.

Finalmente, diz o *mascarado* que em quanto á desconcordancia, que observamos foi certamente a mudança de um=a= em=o= ou feita na typographia, ou porque tinha na mente o substantivo masculino, e com elle concordou o adjectivo, o que muitas vezes acontece a bons autores, deixando de o fazer com o substantivo escripto; e, nem por isso, se lhes imputa erro.

Isto mostra evidentemente, que o *mascarado* acredita, que a concordancia do nome com o adjectivo não procede de regras, ou ainda do uso, que geralmente se olha como lei regulamentar das lingoas;; que fingio ignorar, que o adjectivo, que por si só não tem genero, nem numero, adquire essas duas propriedades por sua juncçao ao nome, e que o genero e o numero do adjectivo depende do genero e do numero do substantivo, de que resulta A REGRA GERAL, que o adjectivo deve concordar em genero e em numero com o nome a que se refere.

E se o contrario fôra, porque se forrou o *mascarado* ao trabalho de citar algum professo na materia, que autorisasse o principio que inculcou?! A resposta he obvia e preceptivel a todas as intelligencias, e por si mesmo nos dispensa de ir mais longe; fariamos mesmo grave injuria ao bom senso dos leitores, se de outra sorte procedessemos, se viessemos reproduzir aqui cousas muito familiares, a quem cursou as aulas de educação primaria, a quem passou pelos olhos os escriptos de Moraes e Silva, Soares Barboza, e Cunha Portugal.

Terminamos aqui este nosso artigo, que já vai bastante longo, conjurando ao contemporaneo, para que assigne seus communicados, já que tanto lhe incommoda o anonymo; dê o exemplo, que nós o imitaremos.

O Argus.

(*)☞ Mas já o planeta, que no céo primeiro
Habita, cinco vezes apressada.....
Camões canto V., Est., XXIV

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 2. . . . . 12:303$023

Descarregão hoje 3.

Sumaca—*S. Anna*—uno e charutos.
Brigue—*Eliza*—farinha de trigo.
Brigue—*Robim*—mercadorias.
Hyate—*S. Cruz*—potassa e alhos.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 2.

Rio de Janeiro; 23 dias, patacho inglez *Conquest*, de 219 toneladas, capitão John L. Wilson, equipagem 10, carga couros; a Le Breton Schramm & C.ª

Rio Grande do Sul; 33 dias, brigue brasileiro *Castro I.*, de 191 toneladas, capitão Maria Ribas, equipagem 11, carga carne secca; a Amorim Irmãos.

Rio de Janeiro; 24 dias, brigue brasileiro *Fiel*, de 200 toneladas, capitão Manoel Marcianno Ferreira, equipagem 16, carga farinha de mandioca: a Firmino José Felis da Roza.

S. Matheus; 9 dias, sumaca brasileira *S. Cruz*, de 74 toneladas, capitão Manoel Pereira de Sá, equipagem 10, carga farinha de mandioca; a Henrique Bernardo de Oliveira.

Rio de Janeiro; 30 dias, barca brasileira *Maria*, de 316 toneladas, capitão Manoel Pereira da Silva Junior, equipagem 17, carga farinha de mandioca, &c.; a L. G. Ferreira & Companhia.

Navio sahido no mesmo dia.

Falmouth; patacho inglez *Conquest*, capitão Wilson, com a mesma carga que trouxe do Rio de Janeiro.

Edital.

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade, official da ordem da Rosa, cavalleiro da de Christo, e inspector d'alfandega por S. M. I. e C., que Deos guarde, etc.

Faz saber que no dia 3 do corrente, ao meio dia, na porta da mesma alfandega, se haõ de arrematar em praça publica oito espingardas de caça no valor de oitenta mil réis, apprehendidas pelo ajudante interino do guarda-mór, Manoel da Fonseca e Silva, no acto da visita da barca ingleza *Swordfish*, por as não ter manifestado, sendo dita arrematação livre de direitos.

Alfandega, 2 de Abril de 1845.

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

Declaraçaõ.

1=Pelo quartel general se avisa pela segunda vez ao particular do batalhão provisorio de linha da provincia do Ceará, Manoel Luiz dos Santos, que se acha com licença n'esta provincia, haja de comparecer no mesmo quartel general ao objecto de serviço. 5

THEATRO PHILO-DRAMATICO.

COMPANHIA ITALIANA.

Sabbado, 5 de abril.

Espectaculo extraordinario em beneficio particular da cantora Margarida Lemos.

A beneficiada pela ultima vez se recommenda ao illustre publico desta capital, e com especialidade a seus patricios, offertando-lhes seu ultimo beneficio, o qual constará da variedade seguinte:

Primeira parte.

1º Depois de uma escolhida symphonia subirá á scena a segunda representação do grandioso e bem acolhido terceto *de la Ducheza i prieghi* da opera,

LUCREZIA BORGIA

Musica do celebre Donizetti.

Lucrezia Borgia— A beneficiada.— Duque de Ferrara—Luigi Guizonni, por obsequio.—Genaro, capitão de guardas venezianas— Carlos Ricco.

N. B. As pessoas que não assistirão a representação desta sublime peça, por existirem fóra da cidade na occasião da primeira representação, são rogadas a examinar os numeros do *Diario de Pernambuco* em que vem transcripto o programma desta peça tão cheia de accidentes e interesse.

2º O Sr. Giuseppe Galletti (primeiro baixo bufo da companhia), por obsequio a beneficiada, executará, em caracter de capitão francez inhabilitado de uma perna na guerra, e portanto substituida com outra de pao, a engraçadissima aria *era noute escura, escura*, da opera Adelaide e Cominge, musica de Pacini.

3º Seguir-se-ha pela primeira vez a scena do bellissimo dueto *voce sonnava un jiorno*, da opera *Il Pirata*, musica de Bellini.

Entre as situações mais interessantes desta scena citaremos, como mais digna de attenção, o momento em que Gualtiero, cheio de ciume e raiva, sabendo o casamento de Imogenes com Ernesto, quer descarregar sua furia immolando o innocente filhinho de Imogenes, que por acaso vem procurar sua mãi, durante a conferencia daquelles desgraçados amantes; a mãi corre a salvar seu filho, e todos dous de joelhos implorão o perdão a Gualtiero; a vista deste ternissimo quadro que commove o coração de Gualtiero já proximo a cravar o punhal no peito da criança, e raiando a luz da razão no seu perturbado espirito, o torna a Imogenes, protestando internar-se nos mares para esquecer os perigos da sua afflictiva situação perto de Imogenes.

Gualtiero, proscripto na occasião chefe dos Piratas— Carlos Ricco. —Imogenes, sua antiga amante, depois casada com Ernesto por ter-se propalado haver sido morto Gualtiero—A beneficiada.

Segunda parte.

1º Escolhida ouvertura pela orchestra.

2º Seguir-se-ha a segunda representação da engraçada opera em um acto *a estalagem da posta*, musica do celebre Coccia.

Preços de entrada.

Cadeiras de galeria da 1ª ordem para homens 2$000 réis; ditas da 2ª e 3ª para familia 2$000; bilhetes de platéa 1$000.

Os bilhetes vendem-se na rua larga do Rozario nº 30, primeiro andar; na rua do Queimado nº 11, loja de Castro & C.ª; e no dia no theatro.

Nos mesmos lugares vendem-se os folhetos da opera—*A estalagem da posta*—, traduzida em portuguez, a 200 réis cada um.

O espectaculo começará a chegada de S. Exc. (67

THEATRO PUBLICO. 1

A beneficio de Constantino dos Santos Albano, e Francisco Ludgero Rodrigues Cancella, grande galla, 7 de Abril, exaltação do Sr. D. PEDRO II, ao throno do *Brasil*. Depois de uma excellente overtura, se recitará um elogio, apparecendo pela primeira vez o retrato da Augusta Imperatriz, ao lado de S. M. I. C. o Sr D. PEDRO II, perante os quaes se cantará o hymno: findando o espectaculo com a peça -- *O Judeo.* O theatro estará ricamente armado, e com toda a decencia possivel.

Principiará as horas do costume. 11

Avisos maritimos.

2=Para o Rio Grande do Sul segue com brevidade o brigue brasileiro *Competidor*; para passageiros e escravos a frete, trata-se com Gomes & Irmão, na rua de Apollo n.º 2. (4

— Freta-se a bem construida e veleira barcaça *Flor do Recife*, para Maceió: quem nella quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao seu proprietario Manoel José Gonçalves Braga, ao arco de Santo Antonio, loja n. 2.

1=O brigue francez *Gabrielle e Charles*, capitão Antonio Francisco Durand, arribado no porto do Rio Grande do Norte, por ter desalvorado dos dous mastros, na sua recente viagem, que fazia de Marselhe com destino a S. Diniz, ilha de Bourbon, precisa para seus concertos, a fim de poder seguir seu destino, da quantia de oito contos de réis pouco mais ou menos; os Srs., a quem, convier dar a risco a mencionada quantia, queirão dirigir suas propostas por carta fechada ao consulado de França n'esta cidade. Por maiores informações os pretendentes pódem se dirigir ao dito capitão no hotel Francisco, ou ao escriptorio de Bernardo Lasserre & C. (12

1=Para o Rio Grande do Sul segue viagem impreterivelmente no dia 15 do corrente mez, o brigue brasileiro *Deos te Guarde*; recebe unicamente escravos a frete, e passageiros: os pretendentes dirijão-se a rua da Cadeia do Recife armazem n. 12, ou ao capitão Manoel José de Azevedo Santos. (6

Leilaõ.

2— O corretor Oliveira fará leilão de 16 escravos de ambos os sexos, pertencentes a uma pessoa proxima a retirar-se para fóra da provincia; sexta feira, 4 do corrente, as 11 horas da manhãa, na sua casa, rua da Cadeia. 5

Avisos diversos.

1— Arrenda-se um grande sitio em Belem, com boa casa de sobrado, muitos arvoredos de fruto e proporções para se ter 16 a 20 vaccas de leite; na rua da Gloria, sobrado n. 59. (4

— Dão-se 300$ rs. a premio sobre penhores; na rua da Conceição da Boa-vista, n. 8, se dirá quem da.

— João Jacinto Carneiro pelo presente convida a todos os seus credores, que lhe apresentem suas contas legalisadas no praso de 3 dias, para serem pagas, na rua da Praia, n. 42.

— O Sr. Ignacio Pires da Silva haja de apparecer na rua do Sêbo, n. 31, para receber uma carta vinda do sul, de seu interesse. Na mesma casa precisa-se de um caixeiro para venda.

1— Henry H. Hitch retira-se para fóra do imperio.

LOTERIA DA BOA-VISTA.

1 — O Thesoureiro continua a pagar os bilhetes premiados da 4.ª e ultima parte da 2.ª nova loteria a favor das obras da matriz nos dias 3, 4, e 5 do corrente, das 9 horas até ao meio dia, depois desse praso só paga nas terças e sabbados às mesmas horas. (5

— A pessoa que annunciou precisar de 200$000 rs., pagando mensalmente 20$ rs., e o juro que convencionasse; dirija-se ao pateo do Carmo, venda do Sr. Narciso, que dirá quem da.

1— Quem precisar de um caixeiro de idade de 18 annos, e de boa conducta, para rua, loja de ferragens, ou miudezas, do que tem bastante pratica; dirija-se ao aterro da Boa-vista, n. 27, ou annuncie. (4

O NAZARENO N. 90

Está a venda hoje ao meio dia nos lugares do costume: traz muitas e importantes noticias, e o processo do *Regenerador*.

1— Desappareceo no dia 17 do mez p. p. uma canôa aberta, de carreira, sem paneiro, carta, pintada por dentro de cinzento, e por fóra de preto, com uma cavilha de ferro, em cada uma das cavernas de pôpa e prôa, com subposta nos encolamentos, por ter sido furado de bicho, com corrente na pôpa: roga-se a pessoa que della souber, avisar a seu dono, Joaquim Lopes de Almeida, atraz do theatro velho, ou em Fora de portas n. 16 9

1— Offerece-se um moço portuguez, para caixeiro de loja ou venda, ou mesmo armasem, do que tem bastante pratica: quem do mesmo precisar, annuncie por esta folha a sua moradia, para ser procurado. 4

— Previne-se ao Sr. J. A. G., queira obstar-se á não fallar de pessoa, que o não offendeo; certificando-lhe que a qualquer pusilanime não vale o ter dinheiro para ser ensinado!!...

1— Manoel José Martins, como tenha de ir a Portugal tratar de sua saude, deixa a sua casa de negocio na rua da Praia n. 6, girando debaixo de sua firma como até o presente; deixando por seus procuradores, os Srs. Domingos Ribeiro de Faria, Serafim, Joaquim Vinhas Marombal, e José Joaquim Dias Fernandes. 6

1— Aluga-se um armasem com 4 portas de frente, na rua do Apollo n. 13, confronte ao theatrinho, e na rua da Moeda n. 23, um sobrado de um andar, varanda de ferro, pintado, prompto de tudo: quem quizer alugar, dirija-se a rua da Madre de Deos, confronte a igreja, no segundo andar n. 23, que achará com quem tratar, das 6 as 8 horas da manhãa, e das 3 as 5 da tarde. 8

— No dia 4 do corrente, pelas 4 horas da tarde, se hão de arrematar, á porta do Dr. juiz municipal da cidade d'Olinda, 4 moradas de casas, sitas na mesma cidade: quem nellas quizer lançar, compareça no lugar a hora indicada.

=Jeronymo Martiniano Figueira de Mello comprou, por conta do Sr. coronel José Pio Machado, do Ceará, o bilhete inteiro, n. 1219, pertencente a segunda parte da segunda nova loteria a favor das obras da igreja de N. S. do Livramento desta cidade.

1=Aluga-se uma grande olaria com porto de embarque a porta, e corredor largo para a rua: a tratar na rua da Gloria sobrado n. 59. (3

1=Alugão-se uns grandes armazens proprios para qualquer estabelecimento de fabrico, ou para padaria, com porto de embarque a porta: na rua da Gloria sobrado n. 59. (4

=Pergunta-se, se os escriptorios e lojas se transformárão em boticas, e se são lugares competentes para poderem vender as pilulas vegetaes do doutor Brandreth?

Qual a postura da camara municipal d'esta cidade, que lhes autorisou para tanto, e qual a lei, ou universidade medica d'este imperio que os habilitou para este fim?

Se no Rio de Janeiro as ditas pilulas são vendidas em lojas, escriptorios, e em qualquer parte indistinctamente, ou em botica?

Se as que ultimamente annunciou por este *Diario*, que dizem, chegárão d'aquella cidade, forão remettidas pelos unicos agentes alli encarregados por seu autor?

Finalmente se são aqui unicamente os priviligiados pelo autor das mencionadas pilulas para as vender?

O Esculapio.

1=Os abaixo assignados fazem publico, que desmancharão no dia 31 de Março p. passado a sua sociedade que tinhão José Soares Pinto Correia e Carlos Monteiro Teixeira, a qual girava na firma de Soares Pinto & Teixeira, ficando o sócio José Soares Pinto Correia com os estabelecimentos, e obrigado a pagar todas as dividas de que a mencionada firma de Soares Pinto & Teixeira, he devedora até 29 de Março do corrente anno de 1845.

Soares Pinto & Teixeira. (9

=Antonio José da Fonseca faz saber ao respeitavel publico, que estando de caixeiro em casa do Sr. José Maria Placido Magalhães, lhe entrarão na venda de noute e lhe furtarão uma lettra da quantia de 100$ rs., e roga-se ao Sr. *Bernardo* Joaquim da Silva que não pague a lettra ainda lhe sendo apresantada, senão a quem a deve.

1=O Secretario actual da irmandade do Glorioso Patriarca S. José d'Agonia, erecta no hospicio de N. S. da Penha, faz ver, que, tendo convidado os irmãos da mesma em geral por esta folha publica, e alguns em particular, para se reunirem no mesmo hospicio no dia 30 do mez p. passado, para se proceder á eleição da nova 1846; aconteceo não se reunirem irmãos sufficientes, e por isso de novo convida aos mesmos, e especialmente aos de mesa não deixem de comparecer no domingo, 6 do corrente, para dito fim as 9 horas da manhãa; o mesmo espera que a bem do serviço, e por devoção não haja falta. (11

— Tendo-se descaminhado uma lettra da quantia de cento e dez mil réis, aceita pelo Sr. Domingos José de Oliveira Soares em 18 de Março de 1845, a 30 dias, roga-se por isso a quem achal-a o favor de a entregar a seus donos Mesquita Dutra & C.; pois que os mesmos Srs. já teem prevenido o aceitante para a não pagar senão aos proprios pelos mesmos Srs.

2=Manoel Francisco da Silva Carriço retira-se para Portugal a tratar de sua saude. (2

4 -- Alugão-se duas casas terreas ns. 3 e 5 nos Quatro Cantos da *Boa*-vista; a loja do sobrado no mesmo lugar n. 1; o 3.º andar do sobrado no aterro da *Boa*-vista; o sobrado de dous andares na rua do Fagundes n. 25: á fallar com Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro.

3 — Antonio Joaquim Gonçalves Guimarães retira-se para fóra do imperio. (2

3— Não tendo-se reunido numero sufficiente de irmãos no dia 26 de março, por isso de novo a meza regedôra da irmandade do Apostolo S. Pedro desta cidade convida a todos os irmãos em geral, para se reunirem no consistorio da mesma irmandade no dia 5 de abril, pelas 9 horas, em ponto, da manhãa. 6

— Na rua do Crespo, n. 23, deseja-se fallar ao Snr. Francisco Pereira dos Santos Leitão, a negocio de seu interesse.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado atraz da matriz da Boa-vista n. 26, muito fresco por ser da parte da sombra, e tem muitos commodos; a tratar na mesma rua n. 22.

1— João Jacinto Carneiro retira-se para Portugal a tratar de sua saude. (2

1— Victorino José de Oliveira retira-se para Portugal.

1— Aluga-se o segundo andar da casa da rua Nova n. .. a tratar na loja da mesma casa. 2

1— Aluga-se uma casa de dous andares e trapeira, sita na rua da Moeda n. 13; a tratar na rua do Encantamento n. 8 A. 3

1— M. Ambery retira-se para fóra do imperio.

1— Precisa-se de um refinador de assucar; no Atterro da Boa-vista n. 24. (2

1— Precisa-se alugar uma preta para todo o serviço de uma casa; na rua do Queimado n. 14; segundo andar. 3

1— O Sr. Belarmino Firmino Bezerra de Mello appareça na rua do Coelho, casa n. 2, que muito se lhe deseja fallar. 2

1— Na rua do Coelho, casa n. 2, precisa-se alugar pretos e moleques para venderem azeite de carrapato, pagando-se pataca por canada, e dando se meia garrafa para quebras. 4

12— O abaixo assignado, mestre de ferreiro e serralheiro, tem estabelecido sua officina na rua do Brum n. 21; as pessoas, que de seu prestimo se quizerem utilisar, dirijão-se a mesma rua que se promette aprompttar com muita brevidade toda e qualquer obra com perfeição, e por preço rasoavel. — *Eduardo Walsh.* 6

4— Mr. Vignes, rua do Queimado n. 12, respondendo ao annuncio do Sr. Frederico Fremond, tem a dizer, que elle annunciante morou junto com o dito Sr., no Atterro da Boa-vista n. 5, desde o dia 19 de dezembro p. p., até o dia 9 de Março do corrente anno, em que deixou a dita casa; e por todo este tempo, elle foi quem concertou e afinou todos os piannos, que lhe forão encommendados, como o pódem certificar todos os freguezes, que alli forão, em quanto elle Vignes lá assistia, tendo elle só todos os objectos e aviamentos para o dito officio, que trouxe de proposito de Pariz, para os concertos aperfeiçoados e afinações dos piannos. (10

2— Alugão-se o primeiro e segundo andares do sobrado da rua Direita n. 20, juntos ou separados, teem commodos para grande familia; a tratar na rua das Trincheiras n. 42, segundo andar, das 6 as 9 horas da manhãa, e das duas as 4 da tarde. (4

2— O Sr. Joaquim Gonçalves Bastos, ou quem suas vezes fizer, declare por este *Diario* o lugar de sua morada, para se lhe annunciar negocio importante, e que lhe diz respeito. (4

2— Uma pessoa estabelecida com bom negocio pede 200$ rs. emprestados, pagando 20$ rs. por mez, e faz a vantagem a quem lhe convier de pagar-lhe o juro, que combinar por inteiro, até extincta a dita divida. (4

2— Acaba de sahir a luz, e acha-se a venda por 1$ rs. cada exemplar, na rua de Apollo n. 6, a collecção de escalas de diversas larguras para reduzir varas singelas a varas quadradas, pelo unico meio de uma só operação qual a da multiplicação; esta brochura he de summa utilidade, tanto para as pessoas, que trabalhão na Alfandega, como para as do commercio. (6

2— Aluga-se um optimo escravo padeiro; na rua estreita do Rosario n. 22, primeiro andar. 2

2— Aluga-se metade do primeiro andar do sobrado n. 9, na travessa do Queimado, outr'ora becco do Peixe-frito, que faz esquina na rua larga do Rosario, separado por estar repartido; assim como um quarto que tem no mesmo andar separado, tudo proprio para 1 homem solteiro; a tratar no mesmo sobrado, ou na rua larga do Rosario, venda n. 30. 6

2— Precisa-se de um homem, que tenha boa letra, e tenha os conhecimentos precisos na escripturação commercial por partidas dobradas, para um escriptorio; na rua do Vigario n. 23, segundo andar. 4

2— O Bacharel Vicente Pereira do Rego advoga no civel e crime perante os Tribunaes de primeira e segunda instancia, n'esta cidade, rua das Trincheiras n. 19, segundo andar. (4

2— Quem annunciou querer comprar um bilhar com todos os seus pertences, dirija-se ao botequim ao pé do theatro velho. 3

2— Aluga-se, ou vende-se um dos melhores pianos, e por preço commodo; na rua do Queimado n. 32. 2

2— Precisa-se de um pequeno, preferindo-se antes das Ilhas, de 12 a 16 annos, e que saiba escrever e contar, para estar em uma venda em companhia de outro, mas que ainda não tenha pratica do negocio; a tratar na rua do Cotovello n. 31. 7

2— José Ignacio dos Santos deixou de hoje em diante de ser caixeiro de J. D. Waldhopp & Companhia. 2

2— Precisa-se de trinta contos de réis a premio de um por cento ao mez, dando-se por hypotheca boas propriedades de casas nas principaes ruas desta praça; quem quizer dar annuncie para ser procurado. 4

2— Aluga-se por 10$ rs. mensaes o primeiro andar de um sobrado na rua estreita do Rosario; a tratar na rua do Nogueira n. 27. 3

2— Aluga-se uma preta para todo o serviço interno de uma casa, com condição de não sahir a rua, por preço commodo; na rua das Cruzes n. 30 3

3 AGENCIA DE PASSAPORTES

Na rua do Rangel n. 34, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, despachão-se escravos, e correm-se folhas, tudo com muita brevidade, e preço commodo. 3

3— Henrique Holzinger, Prussianno, vai ao Rio de Janeiro. 2

4—Aluga-se uma casa terrea na Solidade n. 17; os pretendentes dirijão-se ao pateo do Carmo n. 17

5— Recebem-se encommendas e fazem-se com prestesa flores de toda a qualidade de panno e de pennas, para dentro e fóra do imperio, por preço commodo; na rua Velha n. 119. 4

3—Precisa-se de uma mulher para ama de uma casa capaz, que saiba ensaboar, engommar e cosinhar; na rua larga do Rosario, venda n. 33. (3

3— Julião Beranger faz sciente ao respeitavel publico, que não se responsabilisa por cousa alguma, que em seu nome passão ir tomar seus escravos, ou outra qualquer pessoa da sua casa, e só sim poderão entregar o que pedirem, levando penhor que cubra, ou elle annunciante indo mesmo em pessoa, e o que o contrario fizer, não poderá fazer reclamações; porque não serão attendidas. (8

3— Roga-se ao Snr. Manoel José Fernandes Cupido se existe nesta cidade, de dirigir-se a rua do Vigario n. 35, para negocio de seu interesse, ou seu correspondente. (4

2— Roga-se ao Sr., que por engano tirou uma carta, vinda do Rio de Janeiro no vapor *S. Salvador*, para Zeferino Francisco da Silva, queira a entregar na rua do Vigario n. 33. (4

3 METHODO DE TINGIR OS CABELLOS E AS SUIÇAS.

Lavão-se os cabellos com agoa morna, e depois esfregão-se bem com clara de ovo batida a fim de os desengordurar, depois torna-se a laval-os com agoa morna e, estando enchutos, molha-se uma escovinha ou pincel na agoa do vidro, mesmo fria, e dá-se nos cabellos até que fiquem bem molhados, tendo o cuidado de não deixar pingar na roupa, e para evitar o mão pintar o rosto unte-se o dito com uma pequena porção de banha. Estando bem enchutos esfrega-se o rosto com uma toalha e sahe-se para a rua. Esta agoa dá-se uma vez por dia, e em poucas vezes precisa de trez a quatro dias. Adverte-se que a lavagem da agoa e clara de ovo basta só no primeiro dia. Este methodo he o mais simples, e o seu resultado he o melhor que tem apparecido. No fim de quatro mezes será bom dar nova applicação.

Vende-se na rua do Queimado loja ns. 31 e 33 a 4$ rs. O methodo de applicar acompanha os vidros. (18

3—Deseja-se saber onde existe a senhora Feliciana Maria da Trindade que se casou em abril de 1831 com Joaquim José Correia, subdito portuguez, o qual se retirou d'aqui para o Rio de Janeiro em desembro do mesmo anno, e quando não exista já esta senhora, se ficou algum filho deste matrimonio, muito deseja-se saber alguma noticia d'este em beneficio da mesma senhora Trindade ou seu filho se o tiver: na rua de Apollo n. 18, em casa de Manoel Ignacio de Oliveira. (9

2 -- Aluga-se uma boa casa na rua Bella, com duas salas, tres alcovas, cozinha fóra, quintal e cacimba; a fallar no terceiro andar da casa n. 15 na rua do Collegio. (3

3— O Capitão Sardo, Gaetano Francisco Gimelle vai para o Rio de Janeiro. (2

3 — Precisa-se de um bom cosinheiro; na rua larga do Rosario, botequim n. 37. (2

Compras.

2— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia, escravos de 15 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de pão n. 20. 4

1— Compra-se a obra de direito natural por Felice; na rua da Gloria, sobrado n. 59. (2

Vendas.

2— Vendem-se 3 propriedades, sendo um sitio na estrada dos Afflictos, com casa de vivenda e arvoredos de fruto, com portão e cacimba; uma casa de sobrado, sita na rua do Rangel n. 5, com 26 palmos de frente e 64 de fundo, cosinha fóra, quintal murado, e cacimba; uma casa terrea na rua do Padre Florianno n. 12, com 21 palmos de frente e 50 ditos de fundo, com cosinha e quintal; a tratar na rua da Cruz n. 43.

2— Vende-se uma linda escrava de 19 annos, com habilidades, e de boa conducta, ao comprador se dirá o motivo da venda; na rua estreita do Rosario n. 34, primeiro andar. 4

2—Vende-se um terreno em Fóra-de-portas, junto a propriedade do Sr. Antonio Alves Barbosa, na rua do Brum; a fallar com James Crabtree & Companhia.

2—Vende-se saccas com arroz de casca, de alqueire, por preço commodo; na rua da Senzalla-velha n. 144.

2— Vende-se a venda da rua Nova do Brum, bem afreguesada, e por preço commodo por ter poucos fundos; a tratar na mesma. 3

2— Vende-se farinha de mandioca de muito boa qualidade a 5$ rs., com sacco, e a 4800 rs. vindo o portador com seu sacco; na rua Nova, armasem n. 6. 4

2— Vende-se uma casa de um andar com grande quintal murado e cacimba, na rua das Trincheiras: e uma casa terrea, na rua do Padre Florianno; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 25. 4

2 - Vende-se uma boa casa, que tem 6 quartos e duas salas, com grande quintal muito bem plantado de hortaliça, alguns arvoredos, e boa agoa de beber; tudo em chãos proprios, no principio da estrada dos Afflictos; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 25. 5

2—Vende-se um cavallo ruço, bom carregador baixo e meio, e he muito novo; na rua do Queimado, loja de ferragens n. 30. 3

2—Vendem-se os dous tomos do diccionario inglez, grande, de Vieira, em meio uso; na rua do Muro da Penha n. 36. 5

3—Vendem-se na loja de maçames de Francisco Manoel de Almeida, na rua do Vigario n. 1, caixas de velas de sebo, proprias para caldear com carnaúba, por preço commodo. (4

3 — Vendem-se peças de bretanha muito larga, com 10 varas a 2$ rs., cortes de chitas finas a 1600 rs. brins brancos de quadros a 320 rs. o covado, algodão trançado escuro, muito largo, proprio para escravos a 240 rs. o covado, cortes de cambraias brancas e de côres com 6 varas e meia a 4$ rs.; ditos de cambraia lisa transparente a 3$ rs., peças de bretanha de linho fina a 3200 rs., e outras muitas fasendas por preço commodo; na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias. (10

3— Vende-se uma morada de casa terrea em chãos proprios, nos Coelhos, na rua dos Prazeres, feita a moderna, acabada a 4 annos, com duas salas, 3 quartos, cosinha fóra, quintal murado e cacimba, por preço commodo; a tratar na mesma rua n. 10, das 6 as 9 horas da manhãa e das duas as 6 da tarde. (6

3— Vende-se no Coelho, na rua dos Prazeres, terrenos na Torre, na estrada, que vem da Magdalena, por preço muito commodo; arrenda-se, ou vende-se um sitio na mesma estrada junto ao Toque, com 600 palmos de frente, e 1200 de fundo, casa para familia, dita para pretos, estribaria para um cavallo; o sitio póde sustentar 4 a 6 vaccas, diarias: no mesmo Coelho aluga-se uma casa na mesma rua, com bons commodos, duas salas, 3 quartos, cosinha fóra, quintal murado e cacimba; e um sobrado na travessa da Concordia, com grandes commodos, e igualmente a loja, por junto, ou separado. (10

3 — Vende-se farinha de mandioca de muito boa qualidade; no armasem defronte do caes do Collegio, junto ao botequim da Estrella, ou a bordo da sumaca *Estrella do Cabo*, fundeada defronte do mesmo caes do Collegio, pelo modico preço de 5$000 rs. com sacco, e 4800 rs. sem sacco (5

3— Vende-se superior farinha de mandioca; a bordo do hiate *Nova Olinda*, fundeado defronte do caes do Collegio. (3

3— Vende-se uma escrava de nação, de bonita figura, com 18 annos, cosinha o diario de uma casa, lava muito bem, e tem principios de engommado; no becco do Sarapatel, sobrado n. 12. (4

3— Vende-se um cavallo muito novo, bom carregador; na rua de Agoas-verdes n. 22, segundo andar. (3

5—Vendem-se duas moradas de casas de 2 andares cada uma, sitas na rua Nova; uma dita de dous andares, nos Quatro-cantos na Boa-vista, duas ditas terreas, juntas ao mesmo; uma dita terrea na estrada do Manguinho; uma dita na rua do Padre Floriano; uma morada de casas de 3 andares, na rua do Amorim; a tratar com Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro.

6—Vende-se um sobrado de um andar e 2 sotãos, em chãos proprios, ha pouco acabado, na rua do Fogo n. 27; a tratar na rua estreita do Rosario n. 10, terceiro andar. (4

5— Na rua da Florentina n 18, vendem-se centos de botijas vidradas, jarros de lustro de bom barro e vasos para flores, mais em conta que em outra qualquer parte.

4 – Vende-se retroz de primeira sorte, para qualquer sortimento procurado, meias de linho, peças de coeiros de algodão, chapeos de sol, de seda, peneiras de arame, arcos de pão, barricas de enxadas, pãos de pinho para mastreação, botes e uma boa catraia, tudo por preço commodo; na rua do Vigario n. 11. (6

4 – Vende-se uma preta recolhida, engomma, costureira de cortar e fazer camisas de homem e vestido de senhora; duas ditas que engommão, e cosinhão; duas ditas por 250$ rs, que cosinhão e lavão roupa; uma negrinha de 10 annos; dous escravos bons para o trabalho de campo; um dito de meia idade, por 250$ rs., que serve muito bem a uma casa, e he bom para botar sentido e trabalhar em um sitio; um pequeno sitio na Varzea, com casa e arvoredos de fruto; na rua do Crespo n. 10, primeiro andar. 9

6 —Vende-se um sitio na estrada de S. Amaro para Belem, com muito boa casa para grande familia, com bastantes arvoredos de fruto, terras para plantações e pasto sufficiente para ter 6 vaccas de leite; a tratar na mesma estrada passando a ponte, no primeiro sitio, ou na rua do Rangel, loja de louça n. 17. 6

1 —Vende-se uma estante para livros, nova, de jacarandá, duas mesas de pé de galo com pedra, tudo por preço commodo; a tratar na rua da Aurora n. 26, ou com J. Baptista, marcineiro no Atterro da Boa-vista. (5

1 —Vende-se doce de goiaba muito superior; na rua Direita, venda n. 72. 2

1—Vendem-se couros de cabra cortidos, de boa qualidade, em porção e aos centos; na rua da Conceição da Boa-vista n. 8. (3

1— Vende-se um preto moço de 20 annos, canoeiro, e he muito bom servente e pagem; uma preta de bonita figura, lavadeira de varrella e sabão, compra e cosinha muito bem, por 350$ rs.; uma negrinha de 12 annos, sabendo já coser muito bem e faz todo o mais serviço de uma casa; um cavallo bastante carnudo, com bons andares; na rua Direita n. 81. (6

1 – Vende-se rapé chegado ultimamente de Lisboa, em libras e as oitavas; na rua do Queimado n. 39, loja de Antonio da Silva Gusmão. (2

1— Vende-se um bom cavallo bastante carnudo e novo, com todos os andares, e he muito liberal, até bom de carro, por ter sido ensinado, por preço commodo; na rua Nova, armasem n. 67. (4

1—Vende-se um cavallo novo, bom carregador; na rua Nova, loja n. 46. (2

1—Vende-se um sitio perto da praça, com boa casa, com commodos para escravos, e estribaria, com terras para plantar e ter vaccas de leite, tambem tem no mesmo sitio uma olaria, com barro para toda obra, a qual está trabalhando, e tem muita freguesia, ou troca-se por casas na praça, ou a dinheiro; tambem se recebem dous moleques em pagamento; quem o quizer annuncie. (7

1—Vendem-se os seguintes livros de direito: direito natural Jouffroi, Felice, e Burlamaqui; direito ecclesiastico; a obra completa de Gmeneri em latim; indispensavel, porque a traducção, que sahio, além de ser incorrecta, sendo sómente do primeiro volume, deixa-nos privados das importantes materias, que occupão o segundo e terceiro; e a obra de Rieger, o escriptor, que mais se conforma com as doutrinas da escola ultramontana, geralmente seguidas e sanccionadas pela igreja; direito constitucional, o bem conhecido Benjamim Constant, o Federalista, obra muito interessante e muito rara; na rua do Cabugá n. 6. (10

1— Vendem-se os seguintes livros; os diccionarios grandes em inglez por Vieira; as obras de Cousin, de Blackstone, e de Volney, primor da litteratura; Virgilio traduzido em verso portuguez, pelo classico Dr. Lima Leitão; curso de Geometria por Lacroix; Virgilio em latim; Cicero; Terencio; Quinto Curcio, e outros livros, por preço commodo; no Atterro da Boa-vista n. 54. (7

1— Vende-se uma escrava crioula de bonita figura, sadia, boa lavadeira, optima engommadeira, perita cosinheira, famosa boceteira, trabalha alguma cousa de pinhôa; cose chão, muito diligente; e he capaz de dar conta do completo arranjo de uma casa de familia; um escravo crioulo, moço, de bonita figura, sadio; bom tanoeiro, e melhor canoeiro; uma parda lavadeira, e he muito propria para o arranjo interior de uma casa, para o que tem bastante habilidade; na rua da Cadeia do Recife n. 40. (9

1—Vende-se uma preta moça, de bonita figura, sabe fazer renda, lava de sabão e varrella, cosinha bem, e engomma alguma cousa; na rua da Cadeia Velha n. 30. (3

1— Vende-se um sitio na Varzea, com casa de vivenda e arvoredos de fruto; na rua da Gloria, sobrado n. 59. (3

1—Vende-se um jogo de breviarios, em muito bom estado, e com boa encadernação; na rua das Cruzes n. 154. (3

4— Vende-se um cordão sem feitio, que tem 20 oitavas de ouro; no largo do Carmo, venda n. 1.

— Vende-se calçados de todas as qualidades, por preço commodo; caixas de tartaruga do Aracaty, muito bem feitas, e afiadores de cortiça francezes para afiar navalhas.

— Vende-se a posse de um terreno na estrada dos Afflictos, com uma meia agoa de pedra e cal; na mesma achar-se-ha com quem tratar.

— Vende-se a venda da rua do Rosario da Boa-vista n. 2, propria para qualquer um senhor, que tiver familia, por ter excellentes commodos; assim como alguma mobilia, que na dita se acha, e isto porque o dono tem de ir a Europa a tratar de sua saude; a tratar na mesma venda.

— Vendem-se 40 varas de cordão e colar de ouro, do Porto, a peso sem feitio, conforme se ajustar com o comprador, gargantilhas de differentes modelos, feitas no Porto, e no Rio de Janeiro, cordões grossos de differentes modelos, e outras muitas obras de bom gosto; dous lindos apparelhos de chá, de prata, obra feita no Porto; 4 faqueiros inteiros, castiçaes, calix, ambula, turibolo e naveta, um taboleiro de bom gosto, pesando 3192 oitavas, sem feitio, 4 mil oitavas de prata velha de toque; no Atterro da Boa-vista, casa de Joaquim de Oliveira e Sousa, das 9 horas ao meio dia, e das 3 as 5 da tarde.

—Vende-se um escravo de Angola, de 20 annos de idade, muito robusto, e sem achaques, bom official de canoeiro, cosinheiro, caiador, e perito mestre de rede, bastante civilisado, e he de bonita figura; vende-se por precisão de molestia; na rua do Queimado n. 19, segundo andar, que se dirá quem vende; na mesma casa compra-se uma casa terrea no bairro de S. Antonio.

— Vende-se uma negrinha de 12 annos, cose chão, faz lavarinto, e todo o mais serviço de uma casa; na travessa da rua da Cruz n. 4.

— Vende-se panno fino preto de superior qualidade a 3$ e 3500 rs. o covado, merinó verde e preto de duas larguras a 1200 rs, meias casimiras de quadros e de listras a 560 e 600 rs. o covado, brim trançado de quadros de linho e palha a 640 rs a vara, dito pardo de linho a 440 rs, dito liso a 360 rs., dito branco de algodão de listras a 480 rs, fustão branco alcochuado a 640 rs., ditos de côres a 400 e 560 rs. o covado, riscado francez a 140 rs., dito de duas larguras a 500 rs.; peças de ganga azul da India, com 14 covados a 1440 rs., chita americana com 4 palmos de largura a 220 rs, riscados de listras azues, proprio para escravos a 200 rs, ditos escuros a 120 rs, peças de bretanha de puro linho com 6 varas a 3500 rs., ditas de algodão com 10 varas a 2$ rs., cortes de lindesas a 3500 e 4$ rs., peças de cassa de quadros abertos com 8 varas e meia a 2$ rs., cassa-chitas de assento escuro a 200 rs. o covado, chitas escuras e francezas de côres fixas a 140, 160 e 180 rs., atoalhado de algodão a 320 rs. a vara, guardanapos a 2400 rs. a duzia, e outras muitas fazendas de seda e linho por barato preço; na rua do Crespo n. 10, loja da viuva Cunha Guimarães.

2— Vende-se um moleque official de pedreiro, de idade de 16 a 18 annos, vende-se com a condição de ser para fóra da provincia; na rua larga do Rosario n. 37 (4

—Vendem-se, no primeiro andar do sobrado n. 120, da rua Direita, os objectos abaixo declarados, que forão de uma botica, por junto, ou a retalho:

18	libras de gomma de batata	600
4	libras e meia de coralina	1200
10	onças de sarça em pó	500
3	libras de caparrosa verde	400
2	libras de angelim	100
1	libra e meia de semente de cardamomo	1000
1	dita de raspa de marfim	200
1	» de quina em pó	900
2	» de pedra medicamentosa	900
2	» de azibar	600
1	» de terra japonica	400
1	» de almecica	100
7	» de gomma alcatira	5000
2	» de mirra	600
2	» de ipecaquanha	1500
5	» de linimento de sabão	1000
4	onças de coralina em pó	200
12	» de coral rubro pp	900
2	» de olhos de caranguejos pp.	100
4	» de tintura de jalapa	200
1	» de B. provianna liquida	200
1	libra de olhos de caranguejos pp.	900
12	potes brancos de louça sortidos	700
12	ditos ditos pequenos ditos	400
1	thesoura grande	500
1	mocho velho	120
1	mesa com gaveta, usada	1500
1	ferro para pendurar balança	600
1	gral de pedra sem mão	1000
1	machado com cabo velho	320
70	potes de louça azul de duas libras	12600
29	panellas de louça azul de 4 libras	6000
21	ditas de 8 libras.	8000
23	redomas de vidro de 6 libras	4000
8	frascos oitavados de 2 libras	2600
32	ditos redondos de 4 libras	9000
54	ditos de duas libras	8000
87	ditos de uma libra	9000
18	ditos de meia libra	1500
6	ditos de 4/o	500
1	medida de latão de 1/2	300
1	candieiro de folha, com vidro e usado	500

Escravos Fugidos

1 100$000 rs. de gratificação

Do sitio de Miguel Correia, de que he rendeiro o abaixo assignado, desappareceo um preto de nome Paulo, de nação Caçange, estatura regular, rosto quasi redondo, orelhas pequenas, pouca barba e esta salteada, cabellos grandes e um tanto vermelhos, representa 30 annos pouco mais, ou menos; tem um pequeno alejão em o dedo pollegar da mão direita, de um panariço; he bastante bisonho e um tanto buçal; julga-se, por haverem indicios, ser seduzido; roga-se a todas as autoridades policiaes, e pessoas particulares, ou por quem possa ser encontrado, o mandem pegar e levar ao mesmo sitio, ou na rua larga do Rosario, junto ao quartel de policia, loja de miudesas n. 20, onde serão recompensados com 100$ rs

Vicente José Gomes. (13

1— Fugio no dia 29 do p p. um moleque de nome Joaquim, de nação Angola, de idade de 15 annos; levou calças de riscado e camisa de chita roxa; desconfia-se ser seduzido porque nunca fugio; quem delle souber, ou o pegar, leve a rua da Cadeia do Recife n. 1, venda do Pitomba, que será recompensado. (6

1— Fugio no dia 24 de Março o preto Gil, de nação Quiçamá, baixo, cheio do corpo, rosto redondo, ainda sem barba, olhos e testa pequenas, e cabello bastante grande; quem o pegar, leve a rua da Aurora n. 30, que será gratificado. 5

2—No dia 18 do p. p. mez fugio um moleque de nome Francisco, que representa ter 18 a 20 annos, de nação Benguella, alto, magro, côr fula, cabello cortado rente, e com falta delle no meio da cabeça, de carregar peso, com falta de um dente na frente, pés chatos e o calcanhar um tanto arribitado para traz, tem uma ferida pequena em um pé junto ao dedo minimo; levou camisa de madapolão e calças de algodãosinho tinto; roga-se autoridades policiaes e capitães de campo, ou qualquer pessoa, o prendão, ou o fação prender, e levar a seu senhor Domingos da Silva Campos, na rua das Cruzes n. 40, que serão generosamente recompensados. (13

6 100$000 rs. de gratificação.

A quem pegar um moleque de nome Antonio, representa ter 18 annos de idade, baixo, secco, bastante esperto, tem uma marca no peito e uma cicatriz em cima da junta de um dos dedos da mão direita ou esquerda; levou camisa de madapolão, e calças de riscado, está fugido desde Janeiro p. p.: quem o pegar, leve ao Forte-do-Mattos, no primeiro andar por cima da venda do Sr. Alem, que receberá a gratificação a cima.

3 Gratificação de 100$000 rs.

Fugio um escravo da provincia das Alagôas, ha 6 para 7 annos, com os signaes seguintes; de nome Joaquim Torado, por não ter dedos nos pés, por ter amassado cal com os mesmos e a cal ter-lhe aberto feridas, e comido os dedos, tem marcas brancas nos pés das mesmas feridas, côr preta, cabello meio fulo, cara larga, olhos meios grandes, corpo de estatura ordinaria, pás meias largas, de idade de 30 a 35 annos, de nação Cassange, falla bem claro por vir moleque pequeno, tem signaes de surra e quando anda manquêja alguma cousa, tem tomado esta distancia, por se ter feito com doensa de mal de gota, pedindo esmolas e fazendo-se forro, e assim tem passado todo este tempo, ha noticias de andar de Pernambuco para Goianna, Parahiba até ao Rio Grande do Norte; quem o pegar, leve as Cinco-pontas, padaria n. 63, que receberá a gratificação a cima. (17

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA— 1845.